





Simplex do Mar

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Agosto de 2011













Título: Relatório de resultados da campanha de participação pública do Simplex do Mar

Autoria: Simplificação Administrativa

Revisão e Aprovação: Conselho Directivo da AMA, IP

AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP Presidência do Conselho de Ministros

Rua Abranches Ferrão, 10 3° G

1600 - 001 Lisboa

Telefone: +351 21 723 12 00 Fax: +351 21 723 12 00

www.ama.pt



Índice

Resumo Executivo	4
O Simplex do Mar	6
Resultados da Participação Pública	15
Resultados das medidas propostas pelos grupos de trabalho	16
Resultados das medidas propostas pelos cidadãos	17
Anexo I – Medidas dos grupos de trabalho em consulta pública	19
Anexo II – Medidas dos cidadãos propostas em participação pública	32
Anexo III - Despacho n.º 4214/2011, de 7 de Março	40
Anexo IV - Despacho n.º 4215/2011, de 7 de Março	42
Anexo V - Despacho n.º 4216/2011, de 7 de Março	44
Anexo VI - Despacho n.º 4302/2011, de 8 de Março	47
Anexo VII – Referências legislativas mais relevantes	49
Anexo VIII – Registo de acompanhamento da campanha Simplex do Mar	50
Anexo IX – Registo de participação por medida	52
Anexo X - Da consulta pública à participação pública	55



Resumo Executivo

A campanha Simplex do Mar, a primeira de um programa de simplificação sectorial, registou uma participação pública bastante satisfatória, tendo em conta que registou uma adesão de 50% face à do programa Simplex 2010, cujos temas têm uma abrangência nacional.

Esses resultados são fruto do trabalho das diversas sessões de discussão prévias a esta consulta pública, onde os 4 grupos de trabalho foram levantando algumas das questões que são mais pertinentes para serviços e cidadãos. Destas sessões de trabalho ficou claro que há uma forte necessidade de articulação entre serviços e ministérios para produção de melhor legislação, serviços integrados e atendimento em balcão único e multicanal, facilitando a vida aos cidadãos e empresários. Em termos de grupo de trabalho, é também notório que a capacidade de mediação entre as partes e as competências associadas à inovação serão fundamentais para a coordenação de um programa de simplificação deste cariz.

As 26 medidas propostas pela Administração Pública para o programa Simplex do Mar estiveram em consulta pública entre os dias 12 de Maio a 15 de Julho, sendo que neste período se registaram:

- 112.885 visitas;
- 195 utilizadores registados;
- 21 ideias novas;
- 127 comentários sendo que muitos destes dão origem a novas ideias.

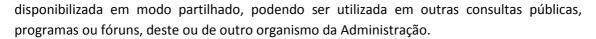
Os comentários e votos dos cidadãos relativos ao tema das actividades lúdicas foram preponderantes em relação aos outros temas, nomeadamente transportes marítimos e portos, exploração de recursos vivos e exploração de recursos não vivos.

De facto, estes são resultados satisfatórios para esta fase do programa, tanto mais que acontece baseada num novo paradigma, não apenas de consulta mas de participação. A evolução tecnológica e maturação dos serviços públicos associada ao aumento do sentido crítico e da exigência das populações, tornou-se evidente que não basta ouvir os cidadãos sobre o que lhes é apresentado, mas antes envolver as comunidades na definição e concepção das iniciativas de simplificação — a consulta pública evoluiu assim para a participação pública (crowdsourcing na linguagem anglo-saxónica)¹.

O Simplex do Mar inicia esse novo modelo, pilotando um portal na internet capaz não só de desenvolver uma consulta pública, mas também de permitir aos cidadãos apresentar novas ideias e propor novas medidas. Esta plataforma, que de forma simples e apelativa, através da promoção de fóruns de ideias, votação de propostas e produção partilhada de medidas de simplificação, permite transformar o conceito em "participação pública" encontra-se

¹ Para conhecer melhor a evolução dos modelos participativos que evoluíram das formas de comunicação bidireccional para o desenvolvimento colectivo de ideias, consultar Anexo X - Da consulta pública à participação pública







O Simplex do Mar

Na concretização da Estratégia Nacional para o Mar (ENM) e do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, a Secretaria de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar lançou o repto à Secretaria de Estado da Modernização Administrativa de lançamento conjunto de um programa de simplificação dedicado ao Mar, cujo objectivo seria o de estimular o desenvolvimento económico nacional do sector bem como eliminar barreiras administrativas à exploração de recursos. Este é um tema que, sem dúvida, desperta o interesse não só dos agentes económicos como de cidadãos nacionais e estrangeiros tendo em conta que a Zona Económica Exclusiva (ZEE) portuguesa é a maior da Europa.

Foram assim publicados quatro despachos que determinavam o âmbito de actuação de quatro grupos de trabalho multidisciplinares², onde tinham posição permanente a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar e o Instituto da Água, I. P..

A constituição dos grupos de trabalho por tema é a seguinte:

Sector marítimo-portuário:

- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;
- d) Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- e) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- f) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- g) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- h) Instituto da Água, I. P.;
- i) Direcção-Geral da Saúde.

• Sector das actividades lúdicas:

- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;

² Os despachos de constituição dos grupos de trabalho multidisciplinares constam no Anexo III - Despacho n.º 4214/2011, de 7 de Março, Anexo IV - Despacho n.º 4215/2011, de 7 de Março, Anexo V - Despacho n.º 4216/2011, de 7 de Março e Anexo VI - Despacho n.º 4302/2011, de 8 de Março do presente relatório.



- c) Direcção -Geral da Autoridade Marítima;
- d) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- e) Turismo de Portugal, I. P.;
- f) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- g) Instituto da Água, I. P.

Sector da exploração dos recursos marinhos vivos:

- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- d) Direcção -Geral das Pescas e Aquicultura;
- e) Instituto da Água, I. P.;
- f) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Sector da exploração dos recursos marinhos não vivos:

- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- d) Direcção-Geral de Energia e Geologia;
- e) Instituto da Água, I. P.

Das sessões de trabalho³ resultaram 26 medidas de simplificação, que foram colocadas em consulta pública aberta, de 12 de Maio a 15 de Julho, na plataforma de participação pública da AMA. As medidas de simplificação propostas pelas entidades representadas em cada grupo de trabalho foram organizadas mediante o respectivo tema, ficando assim distribuídas por:

- Transportes marítimos e portos
- Actividades lúdicas
- Exploração de recursos vivos
- Exploração de recursos não vivos

³ Os diplomas mais referidos nas sessões de trabalho encontram-se listados em Anexo VII – Referências legislativas mais relevantes.



Ainda que o detalhe das medidas propostas pelas entidades representadas nos grupos de trabalho se encontre listado para consulta no Anexo I – Medidas dos grupos de trabalho em consulta pública, elencam-se abaixo as medidas propostas e a sua respectiva categorização na campanha Simplex do Mar:

Medida	Descrição e Objectivo
Balcão único para licenciamento das actividades marítimas	Simplificar o processo de licenciamento do espaço marítimo para utilizações privativas, (como por exemplo aquicultura, energias renováveis, apoios de praia ou produção de energia off-shore), através da implementação de um balcão único acessível em cada uma das entidades que actualmente atribuem a licença de exploração da actividade. O proponente passará a interagir com um gestor de projecto na entidade responsável pelo sector da actividade em causa, que funcionará como o único interlocutor em todas as fases do procedimento de licenciamento e acompanhamento da fase de exploração, numa lógica de 'um projecto = uma licença'. Pretende-se, assim, reduzir as interacções com um conjunto alargado de entidades e o prazo de atribuição de licenças.
Capitania Online	Desenvolver um serviço de alerta, por e-mail ou SMS, das obrigações dos detentores de embarcações de recreio, no âmbito de aplicação do Regulamento da Náutica de Recreio. Com esta medida, pretende-se ainda disponibilizar, em balcão único virtual, um conjunto de serviços online para a náutica de recreio, tais como: (i) início do processo de registo de embarcações/motores de recreio; (ii) pedido de licenças e marcação de vistorias; (iii) consulta do cadastro de embarcações próprias; (iv) consulta do histórico de vistorias efectuadas; (v) planeamento de vistorias; e (vi) pagamento de serviços por Multibanco.
Factura portuária mais transparente	Criar um mecanismo que assegure a transparência dos encargos respeitantes à movimentação de cargas nos portos nacionais — taxas aplicadas pelas entidades públicas e tarifas dos serviços operacionais —, através da disponibilização de um simulador da factura portuária aos utilizadores dos serviços portuários. Numa primeira fase, a execução desta medida passa por (i) tipificar as operações de carga-descarga mais representativas e (ii) proceder à identificação das componentes de prestações de serviços e de custos imputados à movimentação das cargas, separando as taxas aplicadas pelas entidades públicas e as tarifas cobradas por serviços operacionais. Numa segunda fase, será desenvolvido um simulador que, para cada uma das operações-tipo encontradas, permitirá aos utilizadores dos portos saber o custo indicativo a suportar, assim como a sua decomposição por entidade pública e/ou



	operacional. O simulador poderá contemplar ainda operaçõestipo em portos estrangeiros concorrentes, permitindo também estabelecer comparações.
Menos cartas náuticas	Reduzir o número actualmente existente de cartas de navegador de recreio, fazendo-as corresponder às 3 áreas de navegação: local, costeira e oceânica. Assim, passarão a existir: a carta de navegador local para as embarcações de tipo 5, a carta de navegador costeiro para as embarcações tipos 4 e 3 e a carta de navegador oceânico para as embarcações tipos 2 e 1.
	Simplificar o licenciamento da actividade aquícola (como por exemplo, uma piscicultura), através da criação de áreas concessionadas para o seu exercício.
Licença "chave-na-mão"	A execução da medida passa por criar um regime simplificado para a atribuição de licenças em áreas pré-definidas para a produção aquícola. O novo regime tem por base a avaliação e definição, em momento prévio ao processo de licenciamento, das condições inerentes ao exercício dessa actividade na totalidade de cada área, incluindo as condicionantes de ordem ambiental. O Estado passa a ser o responsável pela condução dos procedimentos prévios ao licenciamento/concessão, sendo os custos a eles associados imputados posteriormente aos concessionários/promotores — no procedimento de atribuição da licença.
Via verde para a animação turística e marítimo-turística	Simplificar o acesso à actividade de animação turística, através da adopção do regime de "mera comunicação prévia", bem como o acesso às actividades de turismo de natureza, através do regime de "comunicação prévia com prazo", nos termos da 'Directiva de Serviços' (Decreto-Lei n.º 92/2010)
	Desmaterializar o procedimento de renovação de licenças de pesca e o fluxo interno associado ao tempo de análise do processo.
Renovação de licenças online	A execução da medida passa pela criação de um espaço no sítio electrónico da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura que, entre outras funcionalidades, permitirá a apresentação de pedidos, recepção de respostas, envio de renovações e consulta de "perguntas e respostas".
	Passa também pelo desenvolvimento de formulários online para efectuar os referidos pedidos de renovação de licença, automatizando algumas verificações que permitirão reduzir o tempo de análise dos processos, como por exemplo os rendimentos do requerente, quando essa comprovação for exigida, ou o auto de vistoria/certificado de navegabilidade/certificado de conformidade.
Licenças mais simples para energias renováveis e aquicultura	Agilizar a atribuição do título necessário ao uso do espaço marítimo para determinadas utilizações que, pelas suas características, exigem uma fase inicial de prospecção.
	A execução desta medida passa por criar um novo regime



	simplificado para a atribuição de licenças de prospecção inicial, de curta duração, para efeitos de testes tecnológicos em actividades marítimas. O procedimento de atribuição destas licenças será simplificado em todas as suas fases: pedido de titularidade dos recursos hídricos, de declaração de impacte ambiental e de licença de exploração. Para esse efeito, serão envolvidas todas as entidades que actualmente conferem as licenças, nomeadamente as Administrações de Região Hidrográfica, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos e as Administrações Portuárias. Numa fase piloto
Uma só comunicação dos procedimentos do meio de transporte	serão privilegiadas as energias renováveis e aquicultura. Desenvolver, na Janela Única Portuária, um sistema de mensagens electrónicas para a comunicação em simultâneo, a todas as entidades envolvidas, da informação sobre procedimentos avulso do meio de transporte, disponibilizando assim aos agentes económicos um processo simplificado e automático de comunicação com todas as autoridades.
Quiosque das pescas	Instalar quiosques electrónicos nas principais lotas do país, através dos quais os profissionais poderão efectuar um conjunto de interacções com a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura. A execução desta medida passa pela criação de um espaço no sítio electrónico da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e pelo desenvolvimento de formulários online que permitirão, entre outros, a impressão de documentos solicitados àquela Direcção-Geral ou o preenchimento e submissão de pedidos electrónicos para as seguintes finalidades: transferência de propriedade, digitalização e envio dos diários de pesca, rol de matrícula, licenças, notificações, validação de capturas para emissão de certificados de exportação ou o pagamento das coimas resultantes dos processos de contra-ordenação.
Previsibilidade no licenciamento das actividades marítimas	Garantir o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos para a decisão sobre a atribuição de licenças das actividades marítimas que carecem de título de utilização de recursos hídricos, criando mecanismos que clarifiquem o período de tempo necessário para análise e decisão. A execução desta medida será aplicada, numa primeira fase, à aquicultura, às energias renováveis e aos apoios de praia, e passa por: (i) identificar, nos regimes legais, quais os procedimentos que carecem de imposição de prazos, procedendo à sua introdução quando necessário; (ii) harmonizar – dilatando ou encurtando – os prazos existentes na legislação sobre esta matéria; (iii) e introduzir a figura do deferimento tácito, em todos os casos em que se justifique.
Acesso a recursos genéticos e partilha de benefícios	Estabelecer um regime que regule o acesso aos recursos genéticos, para efeitos de investigação científica no mar, bioprospecção e desenvolvimento, e que garanta a partilha do conhecimento adquirido com estas actividades. Este regime



	deverá implementar as disposições do Protocolo de Nagóia sobre o acesso a estes recursos e sobre a partilha dos benefícios que advêm da sua utilização.
Diário de pescas electrónico	A execução desta medida passa por definir regras nacionais sobre o acesso aos recursos genéticos e os requisitos a cumprir pelos utilizadores destes recursos; Passa também por (i) identificar um ponto focal, bem como as autoridade(s) competente(s) e a rede de checkpoints; (ii) instalar um sistema de troca de informação (clearing-house mechanism) e estabelecer um procedimento de consentimento prévio fundamentado e acordos mútuos entre o Estado e as entidades que acedem a recursos genéticos em áreas sob jurisdição nacional; (iii) desenvolver um sistema para a partilha de conhecimento científico, em articulação nomeadamente com os seguinte sistemas: de acesso aos recursos genéticos para a agricultura e alimentação, de investigação médicofarmacêutica de patogenes de e de Propriedade Intelectual. Substituir o actual Diário de Pesca em formato de papel por uma versão desmaterializada, com menos encargos administrativos e mais amiga do ambiente. A execução desta medida passa pelo desenvolvimento do
	'Diário de Pesca Electrónico', que será instalado a bordo das embarcações com comprimento maior ou igual a 12 metros fora a fora.
Avaliação ambiental para projectos em áreas classificadas	Criar um guia técnico de procedimentos para a avaliação ambiental de projectos susceptíveis de afectar significativamente o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.
	Pretende-se, nomeadamente, organizar a informação em formato de "manual", tornando-a mais acessível e transparente. Deste "manual" constarão também orientações e recomendações de "boas práticas" de actividade aquícola. Visa-se ainda disponibilizar um simulador das condicionantes legais e dos custos de projecto (tempo, estudos e projectos de mitigação de impactes) e que permita a comparação com outras alternativas que não afectem áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.
Via rápida para taxa de farolagem e balizagem	Simplificar, aos detentores de embarcações de recreio nacionais e estrangeiras, o pagamento da Taxa de Farolagem e Balizagem (TFB), devida por contrapartida do serviço de assinalamento marítimo.
	A execução desta medida passa por:
	1.Possibilitar o pagamento por Multibanco;
	2.Permitir que a liquidação possa ser efectuada de 5 em 5 anos, na mesma altura em que é realizada a vistoria de manutenção quinquenal;
	3.Facultar aos detentores de embarcações estrangeiras o pagamento nas Marinas, através do Sistema Latitude 32, criando um mecanismo de transferência das verbas recebidas



para a Autoridade Marítima.	
Transferência de propriedade uma só vez	Garantir que a transferência de propriedade das embarcações é comunicada em tempo real pelas Capitanias dos Portos à Administração fiscal, para efeitos de tributação, evitando, por um lado, a necessidade de dupla comunicação da alteração por parte do utente aos dois serviços públicos interessados e, por outro, a tributação dos anteriores proprietários.
Eliminação do duplo licenciamento marítimo-turístico	Criar um único procedimento para autorizar actividades marítimo-turísticas (como por exemplo um passeio de canoa no Tejo) que permita que os operadores destas actividades fiquem, desde logo, habilitados a utilizar o domínio público marítimo. O pedido de autorização para a utilização do domínio hídrico e o registo dos operadores marítimo-turísticos passam a ser efectuados no mesmo procedimento. A informação deve ser internamente partilhada entre os dois organismos licenciadores envolvidos: as Administrações Regionais
Pagamento de serviços por multibanco	Hidrográficas ou as Administrações Portuárias e o Turismo de Portugal. Facilitar o pagamento de todos os serviços prestados pelos órgãos locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima, dotando-os de terminais de pagamento por Multibanco, disponibilizando assim aos utentes um meio de pagamento alternativo mais cómodo.
Licenciamento mais transparente para actividades marítimas	Identificar quais as entidades competentes para o licenciamento das actividades marítimas, através da criação de um novo regime que regule a utilização privativa de espaço nas áreas do domínio público marítimo (leito e águas do mar). A execução desta medida passa por rever a actual legislação, tendo presentes as orientações provenientes do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e objectivos de simplificação, para que não haja dúvidas sobre quais as autoridades a quem compete o licenciamento de actividades marítimas e o licenciamento de utilização dos recursos hídricos em cada zona marítima sob soberania ou jurisdição nacional.
Informação aberta para a economia do mar	Criar uma «Conta Satélite» para a economia do mar com os resultados macroeconómicos de um conjunto de sectores a abranger num estudo piloto. A execução desta medida passa por reunir a informação já disponível na Administração pública, tornando-a acessível a quem a pretenda utilizar e valorizar. Esta Conta deverá ser um dos instrumentos estratégicos para a avaliação do desempenho das actividades económicas ligadas ao mar. O projecto será da iniciativa da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM) e desenvolvido em parceria directa com o Instituto Nacional de Estatística (INE) e com outras instituições públicas.



Menos manifestos de trânsito	Eliminar a obrigação da apresentação dos Manifestos de Trânsito, nos casos em que Portugal é o ponto de entrada na Comunidade Europeia e, por esse motivo, tenha já sido apresentada uma Declaração Sumária de Entrada (DSE) nos portos de partida. A execução desta medida passa pela alteração do
	procedimento actual em que os operadores indicam o Número de Referência do Movimento (MRN) das DSE que antecederam a apresentação da mercadoria, sempre que Portugal é a primeira fronteira comunitária. Uma vez que esta indicação era feita no Manifesto de Trânsito, agora dispensado, será necessária a integração daquele número noutro documento.
Via verde para compra de very lights	Simplificar o procedimento de substituição de <i>very light</i> – sinalizadores auxiliares de salvação, obrigatórios nas embarcações de recreio e de pesca – que se encontram fora do prazo, permitindo aos interessados que essa substituição se faça nas lojas especializadas, onde passam a entregar os <i>very lights</i> antigos em troca de sinalizadores novos. A loja fica responsável por os entregar posteriormente à PSP.
	Caso se pretenda aumentar o nível de segurança, pode exigir- se a comprovação da identidade e da propriedade da embarcação - através do Cartão de Cidadão/BI e livrete da embarcação - a quem queira proceder à troca dos <i>very lights</i> .
	Quando os very lights não poderem ser entregues - porque foram destruídos, usados ou furtados - o proprietário tem apenas de declarar por escrito a ocorrência à polícia, declaração essa que é entregue na loja no momento da troca e posteriormente por esta na polícia.
Transferência transitória do registo de embarcações	Permitir a transferência transitória da propriedade de embarcações de recreio entregues aos stands a título de retoma, evitando que continue a ser o anterior proprietário o responsável pelo pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC).
	A execução da medida passa por permitir que o registo seja efectuado por requerimento subscrito pelo "Stand" (entidade comercial dedicada à compra de embarcações para revenda), à semelhança do que acontece no registo automóvel. Neste caso, o "Stand" poderá registar as embarcações transitoriamente em seu nome ou imediatamente em nome da pessoa ou entidade a quem as alienou.
Factura/recibo digital	Substituir a emissão de factura e recibo em papel pelos actos e serviços prestados pelos órgãos locais da Direcção Geral da Autoridade Marítima por um documento electrónico, com assinatura digital qualificada, enviado por correio electrónico.
Taxa de utilização do domínio hídrico um só vez	Simplificar os procedimentos da aplicação da taxa de ocupação do domínio público hídrico, que é cobrada aos privados pela utilização privativa deste domínio, e uniformizar os valores unitários.



	A execução desta medida passa pela adaptação do actual quadro legal em vigor, que definirá um único modelo de cálculo do valor a cobrar, considerando as utilizações previstas no Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, e a forma de repartição da taxa, que passa a ser cobrada por uma única entidade.
Acesso ao mar para investigação científica	Propor um regime transparente para regular a autorização de acesso para investigação científica às zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional. Esse regime deve consagrar o procedimento de autorização de acesso para investigação científica no mar, designadamente, no âmbito de Tecnologia, Hidrografia, Oceanografia, Património Subaquático, Recursos Minerais, Recursos Vivos e Recursos Genéticos.



Resultados da Participação Pública

A consulta pública do Simplex do Mar decorreu entre os dias 12 de Maio a 15 de Julho, período durante o qual 26 medidas propostas pela Administração Pública estiveram sujeitas a votação e comentários. Ao todo, nestas cinco semanas, registaram-se:

- 112.885 visitas;
- 195 utilizadores registados;
- 21 ideias novas;
- 127 comentários sendo que muitos destes dão origem a novas ideias.

A evolução das visitas, comentários e votos encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

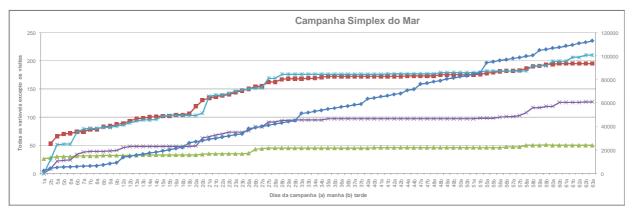


Gráfico 1 - Evolução da campanha Simplex do Mar

N° UTILIZADORES
N° IDEIAS
N° COMENTÁRIOS
N° VOTOS
N° VISITAS

Como se pode constatar, participação maior e mais frequente ocorreu no primeiro mês da campanha, sendo que a partir dessa altura se verificou uma maior estagnação até à última semana de campanha, onde há de novo um aumento da actividade. Já as visitas foram mantendo uma tendência crescente contínua fixando-se a média diária nas 1.330 visitas⁴.

Por ordem de valor em termos de modalidade de participação, é clara a preferência dos utilizadores em votar nas propostas já lançadas, dada a facilidade em si do acto. Segue-se depois a introdução de comentários nas ideias, que, neste caso em particular, foram na sua totalidade correctos, pertinentes e, em boa parte, são passíveis de originar novas ideias a considerar no programa de simplificação.

⁴ A evolução e registo diário da participação pública podem ser analisados em detalhe no Anexo VIII – Registo de acompanhamento da campanha Simplex do Mar.



Talvez por esta ser uma primeira experiência efectiva de participação em entidades públicas, verifica-se ainda que o número de visitas por medida é muito superior ao dos seus votos e comentários. É assim de salientar o número de visitas verificado nesta campanha, mesmo por medida (602 visitas foi o valor máximo registado), mas há ainda que empreender um esforço para estimular os cidadãos a participar mais activamente, sendo para isso fundamental dar respostas e comentar as suas sugestões.

O registo de resultados de todas as ideias, incluindo n.º de visitas, votos e comentário, encontra-se disponível em Anexo IX – Registo de participação por medida.

Resultados das medidas propostas pelos grupos de trabalho

Resultante das reuniões de trabalho e das sugestões e reclamações recebidas pelos diferentes meios dos cidadãos, os 4 grupos de trabalho multidisciplinares reuniram um conjunto de 26 medidas para lançar a consulta pública⁵.

Entre as medidas apresentadas, aquelas que mais suscitaram comentários aos cidadãos foram:

- Menos cartas náuticas (14);
- Capitania online (12);
- Balcão único para licenciamento das actividades marítimas (10);
- Diário de pesca electrónico (8);
- Via verde para compra de very lights (7).

Sendo que as medidas mais votadas foram:

- Balcão único para licenciamento das actividades marítimas (15);
- Menos cartas náuticas (12);
- Acesso ao mar para investigação científica (11);
- Via verde para compra de very lights (9);
- Taxa de utilização do domínio hídrico uma só vez (8).

Por sua vez, as medidas que mais leitores registaram foram:

- Balcão único para licenciamento das actividades marítimas (602);
- Menos cartas náuticas (331);
- Capitania online (201);
- Factura portuária mais transparente (165);
- Licença "chave-na-mão" (141).

⁵ Todas as medidas dos grupos de trabalho apresentadas em consulta pública podem ser analisadas em Anexo I – Medidas dos grupos de trabalho em consulta pública.



Resultados das medidas propostas pelos cidadãos

Ao longo das cinco semanas em que decorreu a campanha do Simplex do Mar, os cidadãos foram mantendo uma participação activa, contudo, tal como referido previamente, focando-se mais nas votações e comentários. Ao todo foram submetidas na plataforma 21 propostas de medidas novas⁶.

Entre as medidas apresentadas, aquelas que mais suscitaram mais comentários foram:

- Desburocratização no acesso às cartas náuticas (9)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio I (7)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio II (4)
- Reduzir o número de entidades com competências no sector marítimo-portuário (4)
- Reabilitação das frotas de pesca e dos pescadores (2)

As medidas mais votadas foram:

- Desburocratização no acesso às cartas náuticas (8)
- Plataforma de interoperabilidade para entidades fiscalizadoras (8)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio I (6)
- Incrementar a facilidade de acesso ao Mar (5)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio II (4)

Por sua vez, as medidas que tiveram mais visitas foram:

- Desburocratização no acesso às cartas náuticas (297)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio I (177)
- Reduzir o número de entidades com competências no sector marítimo-portuário (172)
- Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio II (152)
- Incrementar a facilidade de acesso ao Mar (160)

Além destes dados há a salientar que entre os vários comentários que foram sendo recebidos às medidas propostas, podem da origem a novas medidas para o programa Simplex do Mar. Destes salientam-se os seguintes:

⁶ Todas as medidas de cidadãos podem ser analisadas em Anexo II – Medidas dos cidadãos propostas em participação pública.



carla.martins.branco

Comentário Submetido há + 1 mês

Concordo com a figura do interlocutor único (gestor do processo), que assegure a consulta com as partes interessadas e emita todas as aprovações e licenças - Balcão Único ("One-Stop Shop"), utilizando uma plataforma electrónica dedicada, com monitorização pelos interessados. É essencial definir as licenças exigidas, os prazos de resposta adequados, e a vinculação das entidades à resposta. Ao promotor deve ser facultado o roteiro do procedimento, com a calendarização estimada, e os custos associados. Defendo um modelo de Licença Única, ainda que possa desenvolver-se em diversos momentos: - autorização para a realização de estudos/investigações preliminares (Investigação/Estudo Prévio) tendentes à viabilidade da instalação do projecto abrangendo o estudo de impacte/incidências ambientais (beneficiando os projectos de demonstração de conceito a ocorrer em zonas de teste já definidas, de uma maior simplificação, traduzida em mera autorização para a instalação de equipamento de testes); e, - autorização para instalação (Instalação e Exploração) do parque eólico offshore (se os estudos preliminares evidenciarem a viabilidade do projecto e a compatibilidade ambiental), compreendendo já a produção de electricidade.

Carla Branco - Advogada

APA - Associação Portuguesa de Aquacultores

Comentário Submetido há + 1 mês

Deverá ser permitido que os roles de matrícula possam ser alterados no site da respectiva Capitania evitando as deslocações e pagamentos de taxas referentes ao acto. É de grande importância para as empresas de aquacultura com estruturas flutuantes pois torna a utilização das embarcações mais versátil, as equipas mais polivalentes e agiliza também o acesso de pessoal prestador de serviços.

fmgmarinha

Comentário Submetido há + 1 mês

O desenvolvimento de um portal que facilite a comunicação e prestação de serviços entre as Capitanias e os utentes, não deverá ficar restrito às actividades da náutica de recreio, mas abranger outros tipos de serviços. O sistema deverá ser capaz de agilizar todo o processo do registo da carreira dos marítimos (renovação e actualização da cédulas, requerimentos relativos ao início e encerramento de actividades, declarações de embarque e desembarque, rol de matrícula, registo de horas de navegação, entre outras). O portal ainda deverá facilitar os processos de registo patrimonial marítimo, de marcação de vistorias às embarcações e de publicação de editais. Este portal que se reveste de alguma complexidade envolverá necessáriamente custos mas é o caminho a seguir. Melo Gomes.

ACOPE-Associação de Comerciantes de Pescado

Comentário Submetido há + 1 mês

Consideramos que seria mais útil um sistema semelhante à Segurança Social Directa no site da DGPA, que permitiria solicitar todos os documentos online (ex. certificados de exportação) e também enviar documentos electronicamente (ex. diários de bordo). A instalação de quiosques em todas as lotas parece-nos demasiado onerosa.

Paulo Andrade

Comentário Submetido há + 1 mês

Uma deslocação apenas, para levar os antigos e trazer os novos.

Nesse caso, terá de ser a Loja a ser "certificada" para identificar/verificar o livrete/preencher tudo aquilo que as autoridades exigem (se possível online). O próprio envio de SMS para avisar o prazo de validade poderá ser responsabilidade da Loja que tem interesse em vender...!

Da mesma forma que existem Lojas "certificadas" para as Cartas Náuticas do IH, deverão existir Lojas "certificadas" para a Venda directa dos VeryLights, actuando em conformidade com aquilo que a Lei exigir.



Anexo I – Medidas dos grupos de trabalho em consulta pública

1.BALCÃO ÚNICO PARA LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES MARÍTIMAS

Simplificar o processo de licenciamento do espaço marítimo para utilizações privativas, (como por exemplo aquicultura, energias renováveis, apoios de praia ou produção de energia offshore), através da implementação de um balcão único acessível em cada uma das entidades que actualmente atribuem a licença de exploração da actividade.

O proponente passará a interagir com um gestor de projecto na entidade responsável pelo sector da actividade em causa, que funcionará como o único interlocutor em todas as fases do procedimento de licenciamento e acompanhamento da fase de exploração, numa lógica de 'um projecto = uma licença'. Pretende-se, assim, reduzir as interacções com um conjunto alargado de entidades e o prazo de atribuição de licenças.

O que muda: Actualmente, sempre que o interessado pretende obter licenças no âmbito da actividade marítima - nomeadamente, a atribuição do título de utilização dos recursos hídricos, o processo de Avaliação de Impacte Ambiental (incluindo, quando exigível, o parecer ou a declaração de impacte ambiental) e a licença de instalação e de exploração - tem de as solicitar, individualmente, junto de cada uma das entidades competentes envolvidas, a saber: as Administrações de Região Hidrográfica, a Agência Portuguesa do Ambiente e as entidades que tutelam as respectivas actividades económicas.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos, Actividades lúdicas

2.CAPITANIA ONLINE

Desenvolver um serviço de alerta, por e-mail ou SMS, das obrigações dos detentores de embarcações de recreio, no âmbito de aplicação do Regulamento da Náutica de Recreio.

Com esta medida, pretende-se ainda disponibilizar, em balcão único virtual, um conjunto de serviços online para a náutica de recreio, tais como: (i) início do processo de registo de embarcações/motores de recreio; (ii) pedido de licenças e marcação de vistorias; (iii) consulta do cadastro de embarcações próprias; (iv) consulta do histórico de vistorias efectuadas; (v) planeamento de vistorias; e (vi) pagamento de serviços por MB.

O que muda: Actualmente, para obter informação sobre as alterações ao Regulamento da Náutica de Recreio, ou para realizar qualquer um destes serviços, os interessados têm de se deslocar às capitanias dos portos.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos



3.FACTURA PORTUÁRIA MAIS TRANSPARENTE

Criar um mecanismo que assegure a transparência dos encargos respeitantes à movimentação de cargas nos portos nacionais – taxas aplicadas pelas entidades públicas e tarifas dos serviços operacionais –, através da disponibilização de um simulador da factura portuária aos

utilizadores dos serviços portuários.

Numa primeira fase, a execução desta medida passa por (i) tipificar as operações de cargadescarga mais representativas e (ii) proceder à identificação das componentes de prestações de serviços e de custos imputados à movimentação das cargas, separando as taxas aplicadas

pelas entidades públicas e as tarifas cobradas por serviços operacionais.

Numa segunda fase, será desenvolvido um simulador que, para cada uma das operações-tipo encontradas, permitirá aos utilizadores dos portos saber o custo indicativo a suportar, assim como a sua decomposição por entidade pública e/ou operacional. O simulador poderá contemplar ainda operações-tipo em portos estrangeiros concorrentes, permitindo também

estabelecer comparações.

O que muda: Actualmente, não é possível aos utilizadores dos serviços portuários que efectuem operações de carga-descarga conhecer a desagregação entre o valor cobrado por entidades públicas e as tarifas cobradas por agentes privados pelos serviços operacionais, a

partir da informação da factura que irão pagar.

Impacto: Empresas

GT: Transportes marítimos e portos

4.MENOS CARTAS NÁUTICAS

Reduzir o número actualmente existente de cartas de navegador de recreio, fazendo-as corresponder às 3 áreas de navegação: local, costeira e oceânica. Assim, passarão a existir: a carta de navegador local para as embarcações de tipo 5, a carta de navegador costeiro para as

embarcações tipos 4 e 3 e a carta de navegador oceânico para as embarcações tipos 2 e 1.

O que muda: Actualmente, existem 5 cartas - Patrão de Alto Mar, Patrão de Costa, Patrão Local, Marinheiro e Principiante - em função das áreas de navegação: (i) navegação oceânica (sem limite); (ii) - navegação ao largo (até 200 milhas de um porto de abrigo); (iii) navegação costeira (até 60 milhas de um porto e 25 milhas da costa); (iv) navegação costeira restrita (até 20 milhas de um porto de abrigo e 6 milhas da costa); e (v) - navegação em águas abrigadas

(num raio de 3 milhas de um porto de abrigo).

Impacto: Cidadão

GT: Actividades lúdicas

5.LICENÇA "CHAVE-NA-MÃO"



Simplificar o licenciamento da actividade aquícola (como por exemplo, uma piscicultura), através da criação de áreas concessionadas para o seu exercício.

A execução da medida passa por criar um regime simplificado para a atribuição de licenças em áreas pré-definidas para a produção aquícola. O novo regime tem por base a avaliação e definição, em momento prévio ao processo de licenciamento, das condições inerentes ao exercício dessa actividade na totalidade de cada área, incluindo as condicionantes de ordem ambiental. O Estado passa a ser o responsável pela condução dos procedimentos prévios ao licenciamento/concessão, sendo os custos a eles associados imputados posteriormente aos concessionários/promotores – no procedimento de atribuição da licença.

O que muda: Actualmente, sempre que o interessado pretende obter uma licença para uma actividade aquícola confronta-se com um conjunto relevante de autorizações — a atribuição do título de utilização dos recursos hídricos, a declaração de impacte ambiental (quando exigível) e a licença de instalação e de exploração - que tem de solicitar, pagar e obter, individualmente, junto das diferentes entidades envolvidas: as Administrações de Região Hidrográfica, a Agência Portuguesa do Ambiente e as entidades que tutelam as respectivas actividades económicas. Além disso, para cada novo pedido de licenciamento, o estudo de avaliação do impacte ambiental dessa exploração, quando exigível, é realizado individualmente para todas as áreas. Isso tem implicações nos gastos e tempos de espera para a concessão da licença e, consequentemente, no início da actividade.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos

6. VIA VERDE PARA A ANIMAÇÃO TURÍSTICA E MARÍTIMO-TURÍSTICA

Simplificar o acesso à actividade de animação turística, através da adopção do regime de "mera comunicação prévia", bem como o acesso às actividades de turismo de natureza, através do regime de "comunicação prévia com prazo", nos termos da 'Directiva de Serviços' (Decreto-Lei n.º 92/2010)

O que muda: Actualmente, para iniciar uma actividade de animação turística ou uma actividade de turismo de natureza, o agente está sujeito a permissões administrativas de "registo", ou seja, depende de uma resposta da Administração para poder aceder ou iniciar estas actividades. O novo procedimento proposto prevê que o prestador de serviços possa, no primeiro caso, iniciar a actividade imediatamente após a sua comunicação à autoridade administrativa e, no segundo caso, iniciar a actividade quando a autoridade administrativa não se pronuncie, findo um determinado prazo que é conhecido.

Impacto: Empresas

GT: Actividades lúdicas

7. RENOVAÇÃO DE LICENÇAS ONLINE



Desmaterializar o procedimento de renovação de licenças de pesca e o fluxo interno associado ao tempo de análise do processo.

A execução da medida passa pela criação de um espaço no sítio electrónico da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura que, entre outras funcionalidades, permitirá a apresentação de pedidos, recepção de respostas, envio de renovações e consulta de "perguntas e respostas".

Passa também pelo desenvolvimento de formulários online para efectuar os referidos pedidos de renovação de licença, automatizando algumas verificações que permitirão reduzir o tempo de análise dos processos, como por exemplo os rendimentos do requerente, quando essa comprovação for exigida, ou o auto de vistoria/certificado de navegabilidade/certificado de conformidade.

O que muda: Actualmente, só no Continente, os proprietários das embarcações de pesca (4200) e os apanhadores (1400) solicitam em papel aos balcões da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, anualmente, a renovação das licenças de pesca para o ano seguinte. Têm para isso de juntar documentação emitida por outros organismos (Capitanias, Instituto Portuários e dos Transportes Marítimos) e cópias da declaração do IRS (apanhadores). Estima-se que com este novo processo se possa poupar anualmente cerca de 1 tonelada de papel e 80% do tempo de trabalho dos funcionários daquela Direcção-Geral.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Exploração de recursos vivos, Actividades lúdicas

8.LICENÇAS MAIS SIMPLES PARA ENERGIAS RENOVÁVEIS E AQUICULTURA

Agilizar a atribuição do título necessário ao uso do espaço marítimo para determinadas utilizações que, pelas suas características, exigem uma fase inicial de prospecção.

A execução desta medida passa por criar um novo regime simplificado para a atribuição de licenças de prospecção inicial, de curta duração, para efeitos de testes tecnológicos em actividades marítimas. O procedimento de atribuição destas licenças será simplificado em todas as suas fases: pedido de titularidade dos recursos hídricos, de declaração de impacte ambiental e de licença de exploração.

Para esse efeito, serão envolvidas todas as entidades que actualmente conferem as licenças, nomeadamente as Administrações de Região Hidrográfica, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos e as Administrações Portuárias. Numa fase piloto serão privilegiadas as energias renováveis e aquicultura.

O que muda: Actualmente, qualquer agente económico que pretenda desenvolver uma prospecção inicial para teste de tecnologia ligada a uma determinada actividade no mar tem de efectuar um pedido de licenciamento idêntico a um pedido de instalação e exploração.

Impacto: Empresas



GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos

SÓ COMUNICAÇÃO 9.UMA DOS **PROCEDIMENTOS MEIO** DE **TRANSPORTE**

Desenvolver, na Janela Única Portuária, um sistema de mensagens electrónicas para a comunicação em simultâneo, a todas as entidades envolvidas, da informação sobre procedimentos avulso do meio de transporte, disponibilizando assim aos agentes económicos um processo simplificado e automático de comunicação com todas as autoridades.

O que muda: Actualmente, de acordo com a legislação em vigor, os procedimentos de (i) abastecimento (ii) entradas a bordo, (iii) trabalhos a bordo, (iv) manipulação de resíduos, e (v) resíduos carecem de autorizações aduaneiras, não só para efeitos de fiscalização dos meios de transporte (entradas e trabalhos a bordo), como também para controlo dos bens abastecidos (confirmação de mercadorias sujeitas a declaração de exportação) e dos resíduos retirados (mercadorias sujeitas a possível tratamento fiscal a nível dos Impostos Especiais de Consumo). Estes procedimentos são feitos através de requerimentos manuais, sujeitos a autorização aduaneira, e são elaborados em triplicado para (1) a Autoridade Portuária, (2) a Autoridade de Emigração e (3) as Alfândegas).

Impacto: Empresas

GT: Transportes marítimos e portos

10.QUIOSQUE DAS PESCAS

Instalar quiosques electrónicos nas principais lotas do país, através dos quais os profissionais poderão efectuar um conjunto de interacções com a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

A execução desta medida passa pela criação de um espaço no sítio electrónico da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e pelo desenvolvimento de formulários online que permitirão, entre outros, a impressão de documentos solicitados àquela Direcção-Geral ou o preenchimento e submissão de pedidos electrónicos para as seguintes finalidades: transferência de propriedade, digitalização e envio dos diários de pesca, rol de matrícula, licenças, notificações, validação de capturas para emissão de certificados de exportação ou o pagamento das coimas resultantes dos processos de contra-ordenação.

O que muda: Actualmente, para interagir com a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, os interessados têm como única opção deslocar-se aos balcões presenciais para que lhes sejam prestados estes serviços.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos

11.PREVISIBILIDADE NO LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES MARÍTIMAS



Garantir o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos para a decisão sobre a atribuição de licenças das actividades marítimas que carecem de título de utilização de recursos hídricos, criando mecanismos que clarifiquem o período de tempo necessário para análise e decisão.

A execução desta medida será aplicada, numa primeira fase, à aquicultura, às energias renováveis e aos apoios de praia, e passa por: (i) identificar, nos regimes legais, quais os procedimentos que carecem de imposição de prazos, procedendo à sua introdução quando necessário; (ii) harmonizar - dilatando ou encurtando - os prazos existentes na legislação sobre esta matéria; (iii) e introduzir a figura do deferimento tácito, em todos os casos em que se justifique.

O que muda: Actualmente, existem procedimentos administrativos cujos prazos não estão fixados na lei, bem como prazos desadequados à realidade, que carecem de alteração, muitos dos quais sem que esteja estipulada qualquer consequência para o seu decurso. Esta situação impede a estimativa do tempo necessário para atribuição de uma licença.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos

12.ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS E PARTILHA DE BENEFÍCIOS

Estabelecer um regime que regule o acesso aos recursos genéticos, para efeitos de investigação científica no mar, bioprospecção e desenvolvimento, e que garanta a partilha do conhecimento adquirido com estas actividades. Este regime deverá implementar as disposições do Protocolo de Nagóia sobre o acesso a estes recursos e sobre a partilha dos benefícios que advêm da sua utilização.

A execução desta medida passa por definir regras nacionais sobre o acesso aos recursos genéticos e os requisitos a cumprir pelos utilizadores destes recursos; Passa também por (i) identificar um ponto focal, bem como as autoridade(s) competente(s) e a rede de checkpoints; (ii) instalar um sistema de troca de informação (clearing-house mechanism) e estabelecer um procedimento de consentimento prévio fundamentado e acordos mútuos entre o Estado e as entidades que acedem a recursos genéticos em áreas sob jurisdição nacional; (iii) desenvolver um sistema para a partilha de conhecimento científico, em articulação nomeadamente com os seguinte sistemas: de acesso aos recursos genéticos para a agricultura e alimentação, de investigação médico-farmacêutica de patogenes de e de Propriedade Intelectual.

O que muda: Actualmente, ao contrário do que deveria acontecer, na sequência de convenções internacionais - o Protocolo de Nagóia e o regime internacional vinculativo que estabelece obrigações para os fornecedores e utilizadores destes recursos -, esta actividade não se encontra regulada em Portugal. Este facto impede que se criem condições transparentes de acesso aos recursos genéticos, que se garanta a partilha justa e equitativa dos benefícios, que advêm da utilização destes recursos, e também não favorece a partilha do conhecimento adquirido.

Impacto: Empresas



GT: Exploração de recursos vivos

13.DIÁRIO DE PESCAS ELECTRÓNICO

Substituir o actual Diário de Pesca em formato de papel por uma versão desmaterializada, com menos encargos administrativos e mais amiga do ambiente.

A execução desta medida passa pelo desenvolvimento do 'Diário de Pesca Electrónico', que será instalado a bordo das embarcações com comprimento maior ou igual a 12 metros fora a fora.

O que muda: Actualmente, o Diário de Pesca é em papel e o registo das operações de pesca é feito manualmente. Este procedimento é pouco eficiente quando se pretende obter rapidamente informação sobre o impacto nacional destas operações nas medidas de conservação, sobre as estimativas das unidades populacionais de peixe e se estão a ser respeitadas as quotas atribuídas. Para além do mais, a simplificação deste processo contribui para uma poupança anual estimada de 6 a 7 toneladas papel, correspondente ao preenchimento de 80 mil folhas em triplicado.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos

14.AVALIAÇÃO AMBIENTAL PARA PROJECTOS EM ÁREAS CLASSIFICADAS

Criar um guia técnico de procedimentos para a avaliação ambiental de projectos susceptíveis de afectar significativamente o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Pretende-se, nomeadamente, organizar a informação em formato de "manual", tornando-a mais acessível e transparente. Deste "manual" constarão também orientações e recomendações de "boas práticas" de actividade aquícola. Visa-se ainda disponibilizar um simulador das condicionantes legais e dos custos de projecto (tempo, estudos e projectos de mitigação de impactes) e que permita a comparação com outras alternativas que não afectem áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

O que muda: Actualmente, os estabelecimentos a localizar em áreas classificadas susceptíveis de as afectar significativamente devem ser sujeitos a Análise de Incidências Ambientais (AlncA), a qual pode seguir a forma de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou de Avaliação de Incidências Ambientais. Contudo, a forma como devem proceder, bem como as condicionantes a que estão sujeitas nem sempre são claras para as empresas e mesmo para outras entidades da Administração pública, o que não favorece o cumprimento da lei.

Impacto: Empresas e Administração

GT: Exploração de recursos vivos

15.VIA RÁPIDA PARA TAXA DE FAROLAGEM E BALIZAGEM



Simplificar, aos detentores de embarcações de recreio nacionais e estrangeiras, o pagamento da Taxa de Farolagem e Balizagem (TFB), devida por contrapartida do serviço de assinalamento marítimo.

A execução desta medida passa por:

- 1. Possibilitar o pagamento por Multibanco;
- 2.Permitir que a liquidação possa ser efectuada de 5 em 5 anos, na mesma altura em que é realizada a vistoria de manutenção quinquenal;
- 3. Facultar aos detentores de embarcações estrangeiras o pagamento nas Marinas, através do Sistema Latitude 32, criando um mecanismo de transferência das verbas recebidas para a Autoridade Marítima.

O que muda: Actualmente, o pagamento da TFB tem de ser feito nas Capitanias dos Portos ou no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, o que envolve deslocações para o pagamento de uma taxa de valor reduzido. Para além disso, esta taxa é paga obrigatoriamente numa base anual. Ou seja, não há actualmente nenhuma alternativa de liquidação, mesmo para quem está disposto a pagar à cabeça um valor mais elevado por um período mais alargado de tempo. Por fim, quando uma embarcação estrangeira pratica um porto nacional (atraca ou fundeia num fundeadouro autorizado) o pagamento da TFB tem igualmente de ser feito nas Capitanias dos Portos ou no Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos

16.TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE UMA SÓ VEZ

Garantir que a transferência de propriedade das embarcações é comunicada em tempo real pelas Capitanias dos Portos à Administração fiscal, para efeitos de tributação, evitando, por um lado, a necessidade de dupla comunicação da alteração por parte do utente aos dois serviços públicos interessados e, por outro, a tributação dos anteriores proprietários.

O que muda: Actualmente, quando se efectua a transferência de propriedade de uma embarcação não existe um mecanismo de transmissão de informação entre as Capitanias dos Portos (CP) - únicos órgãos competentes em matéria de registo de propriedade de navios e embarcações - e a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), responsável pelo cumprimento da obrigação fiscal associada à propriedade. Assim, quando as embarcações são vendidas e não há mudança de sujeito passivo nos registos das repartições de finanças elas continuam adstritas aos números de contribuinte do anterior proprietário, sobre quem recai a obrigação de pagar o Imposto Único de Circulação (IUC). Por outro lado, o novo proprietário também não pode pagar o IUC, uma vez que nas repartições de finanças não consta o novo registo.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos



17. ELIMINAÇÃO DO DUPLO LICENCIAMENTO MARÍTIMO-TURÍSTICO

Criar um único procedimento para autorizar actividades marítimo-turísticas (como por exemplo um passeio de canoa no Tejo) que permita que os operadores destas actividades fiquem, desde logo, habilitados a utilizar o domínio público marítimo.

O pedido de autorização para a utilização do domínio hídrico e o registo dos operadores marítimo-turísticos passam a ser efectuados no mesmo procedimento. A informação deve ser internamente partilhada entre os dois organismos licenciadores envolvidos: as Administrações Regionais Hidrográficas ou as Administrações Portuárias e o Turismo de Portugal.

O que muda: Actualmente, os operadores marítimo-turísticos são obrigados a efectuar dois pedidos de licenciamento relacionados com esta mesma actividade, em separado e junto de duas entidades distintas da Administração pública: o Turismo de Portugal e as Administrações Regionais Hidrográficas ou as Administrações Portuárias. Esta situação de duplo licenciamento implica, para além das deslocações e esperas, a necessidade de interlocutores diferentes quando estamos a tratar do mesmo evento de vida: 'licenciar a minha actividade'.

Impacto: Empresas

GT: Actividades lúdicas

18.PAGAMENTO DE SERVIÇOS POR MULTIBANCO

Facilitar o pagamento de todos os serviços prestados pelos órgãos locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima, dotando-os de terminais de pagamento por Multibanco, disponibilizando assim aos utentes um meio de pagamento alternativo mais cómodo.

O que muda: Actualmente, o pagamento feito aos órgãos locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima pelos serviços prestados apenas pode ser feito em cheque ou em numerário.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Transportes marítimos e portos

19.LICENCIAMENTO MAIS TRANSPARENTE PARA ACTIVIDADES MARÍTIMAS

Identificar quais as entidades competentes para o licenciamento das actividades marítimas, através da criação de um novo regime que regule a utilização privativa de espaço nas áreas do domínio público marítimo (leito e águas do mar).

A execução desta medida passa por rever a actual legislação, tendo presentes as orientações provenientes do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e objectivos de simplificação, para que não haja dúvidas sobre quais as autoridades a quem compete o licenciamento de actividades marítimas e o licenciamento de utilização dos recursos hídricos em cada zona marítima sob soberania ou jurisdição nacional.



O que muda: Actualmente, existe um vazio legal para o licenciamento de actividades que envolvam a utilização do domínio público marítimo – licenciamento das actividades marítimas e o licenciamento de utilização dos recursos hídricos – para lá da Milha Náutica, que estabelece o limite das águas costeiras. Pretende-se que esta lacuna seja colmatada e que seja clarificada a partilha de competências e os procedimentos a seguir em todas as zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, em matéria de gestão do domínio hídrico, nomeadamente entre as Administrações Regionais Hidrográficas e as entidades portuárias.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos, Transportes marítimos e portos

20.INFORMAÇÃO ABERTA PARA A ECONOMIA DO MAR

Criar uma «Conta Satélite» para a economia do mar com os resultados macroeconómicos de um conjunto de sectores a abranger num estudo piloto.

A execução desta medida passa por reunir a informação já disponível na Administração pública, tornando-a acessível a quem a pretenda utilizar e valorizar.

Esta Conta deverá ser um dos instrumentos estratégicos para a avaliação do desempenho das actividades económicas ligadas ao mar. O projecto será da iniciativa da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM) e desenvolvido em parceria directa com o Instituto Nacional de Estatística (INE) e com outras instituições públicas.

O que muda: Actualmente, a informação está dispersa por diferentes entidades ou em documentos sectoriais e/ou não se encontra disponível com a desagregação adequada que caracterize a actividade económica do mar. Esta situação dificulta a análise por quem queira investir, gerir ou até regular os sectores dessa actividade.

Impacto: Empresas e Administração

GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos, Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos

21.MENOS MANIFESTOS DE TRÂNSITO

Eliminar a obrigação da apresentação dos Manifestos de Trânsito, nos casos em que Portugal é o ponto de entrada na Comunidade Europeia e, por esse motivo, tenha já sido apresentada uma Declaração Sumária de Entrada (DSE) nos portos de partida.

A execução desta medida passa pela alteração do procedimento actual em que os operadores indicam o Número de Referência do Movimento (MRN) das DSE que antecederam a apresentação da mercadoria, sempre que Portugal é a primeira fronteira comunitária. Uma vez que esta indicação era feita no Manifesto de Trânsito, agora dispensado, será necessária a integração daquele número noutro documento.



O que muda: Actualmente, de acordo com a legislação em vigor, a apresentação das mercadorias, através dos Manifestos de Trânsito, é feita em formato electrónico. Contudo, quando Portugal é o ponto de entrada da Comunidade Europeia, já é obrigatória a apresentação de uma Declaração Sumária de Entrada (DSE), no momento prévio ao embarque das mercadorias, nos portos de partida.

Esta medida tem um grande impacto para os operadores. Como os agentes locais não acedem directamente à informação sobre a carga para outros portos têm de reestruturar a informação enviada pelos diversos agentes dos portos de procedência da mercadoria, a fim de a mesma ser integrada no formato exigido pela plataforma JUP/SDS (Sistema de Controlo Automático dos Meios de Transporte e das Mercadorias).

Impacto: Empresas

GT: Transportes marítimos e portos

22.VIA VERDE PARA COMPRA DE VERY LIGHTS

Simplificar o procedimento de substituição de very light – sinalizadores auxiliares de salvação, obrigatórios nas embarcações de recreio e de pesca – que se encontram fora do prazo, permitindo aos interessados que essa substituição se faça nas lojas especializadas, onde passam a entregar os very lights antigos em troca de sinalizadores novos. A loja fica responsável por os entregar posteriormente à PSP.

Caso se pretenda aumentar o nível de segurança, pode exigir-se a comprovação da identidade e da propriedade da embarcação - através do Cartão de Cidadão/BI e livrete da embarcação - a quem queira proceder à troca dos very lights.

Quando os very lights não poderem ser entregues - porque foram destruídos, usados ou furtados - o proprietário tem apenas de declarar por escrito a ocorrência à polícia, declaração essa que é entregue na loja no momento da troca e posteriormente por esta na polícia.

O que muda: Actualmente, sempre que é preciso entregar os very lights fora de prazo, é necessário proceder ao levantamento de um documento na Capitania que ateste a identificação do dono da embarcação e o número de very lights que a embarcação deve possuir. A seguir e com base nesse atestado é ainda necessária uma declaração da PSP dando autorização para adquirir os novos sinalizadores. Finalmente, os interessados vão à loja de material náutico comprar os very lights.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos

23.TRANSFERÊNCIA TRANSITÓRIA DO REGISTO DE EMBARCAÇÕES

Permitir a transferência transitória da propriedade de embarcações de recreio entregues aos stands a título de retoma, evitando que continue a ser o anterior proprietário o responsável pelo pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC).



A execução da medida passa por permitir que o registo seja efectuado por requerimento subscrito pelo "Stand" (entidade comercial dedicada à compra de embarcações para revenda), à semelhança do que acontece no registo automóvel. Neste caso, o "Stand" poderá registar as embarcações transitoriamente em seu nome ou imediatamente em nome da pessoa ou entidade a quem as alienou.

O que muda: Actualmente, desde que uma embarcação é entregue a um "stand", como retoma e até que seja vendida a um terceiro, ela continua associada ao NIF de quem transmite, ou seja o seu anterior proprietário. Uma vez que a revenda poderá levar bastante tempo a ser concluída, o anterior proprietário continuará responsável pelo pagamento do IUC.

Impacto: Empresas e Cidadãos

GT: Actividades lúdicas, Transportes marítimos e portos

24.FACTURA/RECIBO DIGITAL

Substituir a emissão de factura e recibo em papel pelos actos e serviços prestados pelos órgãos locais da Direcção Geral da Autoridade Marítima por um documento electrónico, com assinatura digital qualificada, enviado por correio electrónico.

O que muda: Actualmente, pelos actos e serviços prestados pela Direcção Geral da Autoridade Marítima são emitidas anualmente cerca de 530.000 facturas/recibo e respectivos duplicados, o que corresponde a 2,7 toneladas de papel.

Impacto: Empresas, Cidadãos e Administração

GT: Actividades lúdicas

25.TAXA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO HÍDRICO UM SÓ VEZ

Simplificar os procedimentos da aplicação da taxa de ocupação do domínio público hídrico, que é cobrada aos privados pela utilização privativa deste domínio, e uniformizar os valores unitários.

A execução desta medida passa pela adaptação do actual quadro legal em vigor, que definirá um único modelo de cálculo do valor a cobrar, considerando as utilizações previstas no Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, e a forma de repartição da taxa, que passa a ser cobrada por uma única entidade.

O que muda: Actualmente, para um mesmo estabelecimento que ocupe áreas contíguas (por exemplo, uma aquicultura), aplicam-se dois regimes económico-financeiros diferentes, quando aquelas áreas são geridas por entidades distintas — a Autoridade Nacional da Água e as entidades portuárias. Consequentemente, impõem-se ao interessado deslocações e pagamentos a entidades diferentes quando estamos perante a satisfação de uma só necessidade: a utilização de um determinado domínio público hídrico.

Impacto: Empresas e Cidadãos



GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos, Actividades lúdicas

26.ACESSO AO MAR PARA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Propor um regime transparente para regular a autorização de acesso para investigação científica às zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional. Esse regime deve consagrar o procedimento de autorização de acesso para investigação científica no mar, designadamente, no âmbito de Tecnologia, Hidrografia, Oceanografia, Património Subaquático, Recursos Minerais, Recursos Vivos e Recursos Genéticos.

O que muda: Actualmente, o processo de autorização do acesso para investigação científica no mar tem carecido de harmonização, quer no âmbito das actividades marítimas quer no âmbito dos recursos marinhos.

Impacto: Empresas

GT: Exploração de recursos vivos, Exploração de recursos não vivos



Anexo II – Medidas dos cidadãos propostas em participação pública

Transcrevem-se de seguida todas as medidas tal como foram propostas pelos cidadãos nesta campanha de participação pública:

1. Desburocratização no acesso às cartas náuticas

Acabar com a obrigatoriedade da frequência em sala de aula de cursos para a obtenção de cartas de desportista náutico, passando o controlo do conhecimento exclusivamente para exames nacionais, teóricos e práticos.

Esta medida permite que os cidadãos procurem o conhecimento de outras formas mais flexíveis, nomeadamente através de cursos online ou auto-estudo, sendo a garantia do seu saber obtida apenas através de exames que julgo deverão ter sempre uma componente prática.

2. Reduzir o número de entidades com competências no sector marítimoportuário

Actualmente o número de entidades que detêm competências sobre os navios e os portos é perfeitamente absurdo. Há que reduzir procedimentos burocráticos ou eliminar muitas das excepções às diversas leis ou ainda atribuir a algumas entidades, competências de outras (por exemplo, só a GNR é que pode "assistir" a abastecimentos de combustíveis com regime especial de impostos. Porque não a Polícia Marítima?).

3. Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio

Surpreendente, ou talvez não dada a altura pré-eleitoral que se vive, alguém ter-se lembrado de um Simplex para o Mar. Dá a sensação de que afinal vai ser por aqui, pelo Simplex para o Mar, que tudo quanto em 20 anos, no mínimo, não se resolveu, se vai resolver...E afinal qual dos "Mares" se está a falar? O da Náutica de Recreio, o da Pesca Profissional, o da Pesca Desportiva de Costa, o da Marinha Mercante, o da Marinha de Guerra (que em muito se cruza e limita o desenvolvimento da democratização da Náutica de Recreio), o dos Portos? Os da Investigação e Ciência do Mar? etc ectc?

Portanto, seria desejável que logo em 1º lugar se defina exactamente para quem é este Simplex, pois cada um dos "Mares" acima tem culturas, necessidades, objectivos, e procedimentos diferentes com o Estado.

Mas como talvez a ideia benigna por detrás de tudo isto talvez seja o desenvolver de tal maneira todas as actividades do mar em geral, aproximando a sociedade do mesmo, e começando pelos jovens que serão quem deverá no futuro melhor apetrechados deverão estar para lidar com o mar em todas as suas vertentes, proponho que a máxima atenção se



preste desde logo à Náutica de Recreio por onde famílias ou jovens por si, possam desde muito cedo tomar contacto com o mar. Para isso é necessário eliminar infindáveis barreiras que o IPTM (Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos) se decidiu enfrentar há alguns anos, mas quando finalmente há pouco mais de dois anos um documento ficou pronto para compor a legislação do novo Regulamento da Náutica de Recreio, numa transição de governo (mas incrível que foi dentro do mesmo partido) o documento não avançou, estará guardado há 2 anos e no entretanto a Náutica de Recreio e sua democratização e massificação retrocedem. Portanto 1ª medida para o SIMPLEX do Mar, é fazer publicar o regulamento da Náutica de Recreio que foi amplamente aprovado dentro do IPTM antes das anteriores eleições, e depois entrou em confusão. Sem isto feito não pode haver simplex, e não é simplex o enviar sms's para os utentes, é ter toda uma base geral bem estabelecida em 1º lugar, e isso é por em prática quanto antes o referido Regulamento da Náutica de Recreio, versão "antes das últimas eleições". Com um bom regulamento de base, tudo o resto são detalhes que tornam praticamente desnecessário que usem conceitos de "Simplex para o mar". Sem uma Náutica de Recreio forte não haverá no futuro Mar forte em todos os sectores, pois é por aqui que se puxarão os futuros recursos humanos profissionais para o mar, ajudando até a dar mais emprego a jovens no futuro.

4. Rápida promulgação do novo Regulamento da Náutica de Recreio

É um facto que o IPTM, se calhar mais pelos seus técnicos, tenha tido a boa idea de implementar um verdadeiro simplex, vários anos antes desta "inovação" do Simplex do Mar. Portanto, quem teve ideia do Simplex do Mar, no que à Nautica de Recreio diz respeito pode ficar ciente que sem um RNR verdadeiro não vai haver Simplex do Mar na Náutica de Recreio e consequente democratização e desenvolvimento do que se pretende que seja, entre outras coisas, a futura economia do mar, com mais recursos humanos, e desenvolvimento de emprego.

Creio que é o Sr. Nelson Gama que diz "este absurdo projecto parou precisamente pelas entidades que melhor conhecem o que é a Náutica de recreio se terem oposto ao projecto de novo RNR..." . Posso-lhe dizer que estou ligado profissionalmente a todos os sectores do Mar há cerca de 25 anos, viajo pelo país inteiro e um pouco por todo o mundo, conheço todas as náuticas de outros países, e digo-lhe que quem bloqueou este processo prestou um muito mau serviço ao país. E mais, sei que é um "gigantesca" minoria que se opõe ao processo, e nesse aspecto parabéns a quem conseguiu "ganhar" bloqueando um processo que se não perfeito, era uma lufada de ar fresco. Não se percebe pois quem são essas entidades que mais sabem. Provavelmente fazem parte dos tais "velhos do Restelo" como os que achavam há 500 anos que era uma loucura e irresponsabilidades ir para...o mar....

5. Incrementar a facilidade de acesso ao Mar

O acesso ao estuário do Tejo está estrangulado pelo monopólio concessionado à APL. Enquanto assim for, a iniciativa dos clubes e associações navais, autarquias e até mesmo particulares em dinamizar o estuário do Tejo com pontos de acesso, marinas e outras



facilidades de apoio à náutica de recreio fica vedada, impedindo o desenvolvimento deste sector de actividade.

6. Desalfandegar mercadoria ao mesmo preço que na Holanda

Em Portugal as despesas com o despacho alfandegário de um contentor de peixe originário de um país terceiro são em norma 10 vezes superiores aos praticados na Holanda. Quais as razões? Vamos simplificar os nossos procedimentos. Basta copiar o que os Holandeses fazem.

7. Desburocratização da Náutica de Recreio

Documentos obrigatórios:

- Carta de Navegador passada pelo IPTM
- Taxa de farolagem e balizagem passada pelas Capitanias
- IUC site das Finanças
- Livrete de Embarcação, com inspecção actualizada (burocratizada pelo IPTM) capitanias/IPTM
- Seguro obrigatório Companhia de seguros que não emite carta verde (???)
- Licenciamento de estação e outros equipamentos auxiliares passada pelo IPTM
- Carta de radiotelegrafista passada pelo IPTM com 5 anos de validade e obrigatoriedade de exame

Materiais obrigatórios:

- Sinalização de emergência (é uma dor de cabeça quando caduca) várias entidades
- Cartas de navegação ninguém avisa ninguém de novas actualizações

Conclusão:

- Se as Finanças sabem do IUC, porque não juntar-lhe também a taxa de farolagem e balizagem?
- Porque não a carta de operador radiotelegrafista ter a mesma validade da licença de condução - emitidas pela mesma entidade, o IPTM. E exame para quê, de 5 em 5 anos - só para obtenção de receitas, com certeza.

Ou seja, há IPTM a mais sem racionalização...

E deixo o POPNA para o fim? Quando acaba essa aberração náutica? Quando são tornadas públicas as acções executadas e resultados obtidos, ao abrigo deste Programa?

8. Listagens de requisitos e equipamentos necessários a embarcações de diferentes classes

As listagens de requisitos e equipamentos necessários a embarcações de diferentes classes, através de diversos sites ou entregues em papel em diversas capitanias, são muitas vezes distintas, frequentemente com referências distintas e interpretações diversas da informação



legal. Essa uniformização poderia ser conseguida através de um documento único, electrónico e em formato físico, disponibilizado nos diversos canais.

9. Plataforma de interoperabilidade para entidades fiscalizadoras

Nos dias de hoje existe uma dispendiosa e confusa relação entre autoridades responsáveis pela fiscalização no espaço marítimo. A GNR, Marinha e Policia Marítima procuram dar o seu melhor, porém, o "pântano legal" e a ausência de mecanismos de partilha de informação e recursos entre as forças, leva a que estas se atropelem nas acções de fiscalização.

O combate ao narcotráfico, tráfico de seres humanos, pesca ilegal, bem como a segurança da navegação num espaço tão vasto como o oceano, carece de uma articulação entre todas as entidades competentes para o efeito.

Mais do que criar novos organismos ou extinguir os existentes, é fundamental criar uma plataforma de interoperabilidade entre as forças responsáveis pela fiscalização das pescas, da náutica de recreio e da actividade mercante.

Deste modo, é emergente a necessidade de constituir uma plataforma única para o registo e a partilha de informação sobre avistamentos e operações de fiscalização, de modo a permitir uma eficiente articulação das diversas forças, bem como, a constituição de um cadastro nacional integrado com o histórico de não conformidades detectadas no decorrer das acções de fiscalização

10. Apresentação de documentação em formato digital

Actualmente qualquer projecto aquícola, no seu processo de licenciamento, tem de ser entregue em formato de papel e com várias cópias. Todo este processo apresenta encargos desnecessários e perda de tempo, inclusive para as próprias Entidades avaliadoras que depois são obrigadas à sua digitalização, pelo que deverá ser permitida a entrega, de projectos de licenciamento e candidaturas a projectos de financiamento, em formato digital. Uma medida amiga do ambiente, menos dispendiosa e com menores percas de tempo para Todos os envolvidos.

11. Isenção da obrigação de realização de análises à água

Para os pequenos produtores aquícolas, que produzam menos de 100tons/ano, deverá ser criado um regime de excepção à obrigação de realizar análises para determinação do valor a pagamento correspondente à da componente E da Taxa de Recursos Hídricos (de acordo com o nº 6 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 97/2008). Dado que estas pequenas produções não causam impacto no ambiente, a aplicação desta proposta vai permitir diminuir custos significativos com as análises, assim como diminuir a burocracia na Administração. Em alternativa, poderão ser utilizados os resultados das analises efectuadas pelas ARHs as bacias hidrográficas.

12. Carta de mergulho para actividade aquícola



Actualmente apenas o curso de mergulho profissional qualifica uma pessoa para realizar mergulhos de observação e de manutenção nas estruturas flutuantes dos sistemas de produção aquícola. No entanto, este curso é demasiado complexo, moroso e oneroso, levando a que muitos produtores o façam em Espanha e depois peçam a equivalência no nosso país. A nossa proposta é de que seja criada uma estrutura curricular de formação em mergulho básico para apoio à actividade aquícola que permita o seu leccionamento em escolas portuguesas tornando mais simples a obtenção da respectiva habilitação e permitindo ao mesmo tempo que possa ser aproveitada por empresas portuguesas esta oportunidade de negócio na área da formação. No nosso entender, para apoio à actividade aquícola, a formação que actualmente é obrigatória para a prática do mergulho de recreio de nível intermédio é já satisfatória havendo apenas a necessidade de a complementar com algumas valências específicas na área da manutenção de jaulas e amarrações bem como do maneio animal.

13. Taxas e serviços na DRAPs

Actualmente para a requisição de um serviço na Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP), para a emissão de guias, certificados de exportação e outros, é sempre necessária a deslocação às instalações dessa Entidade e preencher formulários presencialmente, com pagamento das respectivas taxas. A emissão dos documentos demora alguns dias até estar disponível, variando de Serviço para Serviço. Assim, propomos que os produtores possam requisitar os mesmos de forma gratuita, com emissão em 24h00, através da internet.

14. Obras de manutenção dentro da REN (Rede Ecológica Nacional)

Actualmente sempre que uma empresa aquícola queira fazer uma obra de manutenção é obrigada a pedir uma licença à autoridade competente (ponto IV do Anexo I da Portaria 1356/2008). No entanto existem algumas obras que pela sua simplicidade e especificidades/grau de urgência deveriam apenas ser obrigadas a uma simples comunicação à autoridade competente. Deste modo a burocracia seria menor, assim como a perda de tempo em espera pela emissão dos respectivos licenciamentos.

15. Aumento dos prazos de licenças

Passagem das licenças do Domínio Hídrico no sector aquícola para 75 anos tal como existe para o regime de concessões de acordo com o nº 6 do artigo 68º do Decreto-Lei 58/2005. Com o actual prazo de licenças máximo fixado em 10 anos (nº2 do artigo 67º do mesmo Decreto-Lei), é impossível a uma empresa do sector amortizar o seu investimento dentro deste prazo (de 10 anos), tendo necessidade de pedir a renovação da licença, sem que esteja garantido se a mesma lhe será atribuída. Em alguns casos as licenças são concedidas apenas para 4 ou 5 anos. Com a ampliação dos prazos das licenças elimina-se muita burocracia, viabilizam-se novos projectos de investimento, e reduz-se a incerteza jurídica aos empresários.

16. Reconhecimento do uso de produtos farmacêuticos

Reconhecimento automático das autorizações de utilização de produtos farmacêuticos e desinfectantes para uso em aquacultura, já legalizados em países da União Europeia, com a



respectiva redução/isenção de custos com registos, devendo ser modificada a actual legislação em vigor, o Decreto-Lei nº 314/2009.

17. Simplificação do processo de certificação de equipamentos marítimos auxiliares para obras marítimas

Deverá ser simplificado o processo de certificação de equipamentos marítimos auxiliares de apoio a obras marítimas que é bastante complexo e moroso uma vez que são tratados pelo IPTM como se se tratasse de navios. Deveria ser possível tratar as pequenas embarcações de apoio com um sistema rápido como o que é utilizado para a náutica de recreio e, em relação às plataformas não motorizadas, deveria existir uma autorização expedita baseada na comprovação de certificados internacionais de idoneidade reconhecida (loyds,veritas, etc.) que permitisse a utilização imediata para uma obra especifica, sem prejuízo de que se mantivesse o procedimento geral no caso de se pretender que a certificação fosse permanente. Ainda assim e neste caso os procedimentos deveriam ser reduzidos substancialmente.

Fiz o upload de um documento Word com exemplos concretos. Enviei, também, e-mail dirigido à EMAM.

18. Reabilitação das frotas de pesca e dos pescadores

Defendo que urgentemente se reabilite, invista na frota pesqueira em toda a nossa zona marítima, se estabeleçam cotas de protecção, como por exemplo fizeram ao bacalhau no Canadá, para protecção da espécie. Defendo que se apoiem os pescadores e suas famílias, reabilitando-as socialmente.

Que possam ser criados estaleiros de apoio aos frotas de pesca.

Para todos os que arrisquem investir nesta área, que haja isenção de impostos ou uma taxação ligeira de modo a impulsionar o crescimento marítimo e pesqueiro.

Aquando do retorno económico, iniciarão os trabalhadores ligados ao mar e pescadores o seu natural contributo para o sector primário sem necessidade de reembolso do apoio.

19. Desmaterialização dos processos administrativos para a Construção e a Reparação Naval

Deveriam ser desmaterializados os processos administrativos para a Construção e a Reparação Naval, nomeadamente quanto à documentação para aprovação do projecto, marcação de vistorias e requisição de certificados.

Neste momento o IPTM ainda exige que todas as comunicações e elementos técnicos sejam remetidos por correio, em suporte de papel. As respostas do IPTM são dadas por ofícios, pela mesma via.

O IPTM deveria aceitar – e mesmo incentivar – a comunicação por e-mail.



Poderia ser seguido o exemplo das sociedades classificadoras de navios que já têm em prática sistemas de gestão documental para comunicações e documentos técnicos dos processos de Construção e Reparação Naval.

Assim seria possível reduzir custos e melhorar a rapidez de resposta dos serviços do IPTM.

20. Acabar com os duplos seguros das AM-T

Esta ideia pode ser implantada já, se houver vontade. O regulamento das AM-T já dispensa uma empresa que explore em AM-T uma embarcação que tenha os seguros obrigatórios de ter os mesmos seguros - uma medida cujos únicos beneficiários são, naturalmente, as seguradoras.

Há contudo uma má interpretação - e uma grande falta de vontade de corrigir erros - do Turismo de Portugal. Concretamente, uma interpretação correcta do ponto 2 do art. 28º do D-L 108/2009:

"Podem ainda ser excluídos do seguro os danos causados por acidentes ocorridos com meios de transporte que não pertençam à empresa de animação turística ou ao operador marítimoturístico, desde que o transportador tenha o seguro exigido para aquele meio de transporte."

21. Criação do rol colectivo electrónico de tripulação

A Transtejo e a sua participada Soflusa, na qualidade de operadoras do tráfego fluvial de passageiros e viaturas no estuário do Tejo identificaram o rol de tripulação colectivo como matéria susceptível de ser integrada no conjunto de medidas que inspiram o programa Simplex – MAR.

Com esta medida pretende-se simplificar procedimentos, recorrendo às tecnologias da informação, criando um novo canal de comunicação entre os Armadores Transtejo/Soflusa e o órgão local do Sistema de Autoridade Marítima, no caso a Capitania do Porto de Lisboa (CPL).

No conjunto das duas empresas estão incluídos nos Róis 4 centenas de marítimos, procedendo-se anualmente à renovação dos róis e sendo diariamente efectuadas alterações, por entradas e saídas, ou por outro tipo de alterações à inclusão no rol desde que legalmente admitidas, por ex: exercício de função diferente.

Com a desmaterialização do Rol abandona-se a sua gestão com base no suporte papel, na comunicação por fax e na deslocação diária de um estafeta à CPL para levantar as autorizações e efectuar o pagamento das taxas emolumentares.

Pretende-se criar um canal de comunicação virtual entre as empresas e a CPL, eficiente e com garantia de todas as condições de segurança e fiabilidade, na linha das melhores práticas da sociedade da informação.

O Grupo Transtejo disponibiliza-se para em conjunto com a CPL estudar a base tecnológica de suporte à desmaterialização, encarando como primeira hipótese de trabalho que o Rol



electrónico possa ficar alojado em área de acesso restrito do sítio da Transtejo, definindo-se em conjunto funcionalidades, procedimentos, serviços, permissões etc.

Esta matéria é actualmente regulada pelo "Regulamento relativo ao recrutamento e ao embarque dos marítimos" constituindo o Anexo V ao Decreto-Lei N.º 280/2001, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 206/2005, de 28 de Novembro.



Anexo III - Despacho n.º 4214/2011, de 7 de Março

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa Simplex, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera-se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito do sector marítimo-portuário, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Neste sector, o trabalho já efectuado no âmbito da janela única portuária e da integração e partilha de ferramentas informáticas trouxe melhorias significativas nas áreas em que se aplica, mas não responde a todas as necessidades existentes neste âmbito.

Sem interferir com o quadro departamental já solidificado no ordenamento jurídico nacional, mas visando-se criar condições para que o desenvolvimento económico se efectue num sector cada vez mais determinante para o País, é um facto que a assinalável quantidade de serviços prestados pelas diferentes entidades a cidadãos e empresas no âmbito do sector marítimo-portuário exige, cada vez mais, formas céleres e ágeis de responder às suas solicitações, designadamente quanto à obtenção das necessárias licenças ou autorizações para o desenvolvimento das respectivas actividades económicas.

Tendo em vista estes objectivos, fundamentais para o desenvolvimento de Portugal, determina-se:

- 1 É criado um grupo de trabalho multidisciplinar (GTM) com a missão de identificar áreas susceptíveis de simplificação de procedimentos e propor as medidas para tal necessárias, no âmbito do sector dos transportes marítimos e dos portos.
- 2 O referido grupo de trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:
- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;
- d) Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- e) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- f) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- g) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- h) Instituto da Água, I. P.;



- i) Direcção-Geral da Saúde.
- 3 Podem ainda integrar o GTM outras entidades, públicas ou privadas, cujos contributos possam constituir uma mais-valia para a realização das tarefas a executar.
- 4 O Fórum Permanente para os Assuntos do Mar pronuncia-se sobre o resultado produzido pelo GTM.
- 5 O GTM executa todas as tarefas necessárias ao cumprimento da sua missão, designadamente:
- a) Analisar a legislação e o quadro de competências das várias entidades que intervêm neste âmbito;
- b) Identificar todas as situações legais em cujo contexto têm que existir documentos de licenciamento ou outros actos permissivos necessários para o exercício de actividades ou acções no domínio do sector marítimo-portuário;
- c) Propor as alterações ao quadro legal em vigor que se ajustem às necessidades identificadas;
- d) Analisar os mecanismos de interacção dos cidadãos e empresas com as entidades prestadoras de serviços neste sector e propor medidas de agilização para os facilitar numa visão integrada e multicanal;
- e) Produzir esquemas (fluxogramas) demonstrativos dos procedimentos a estabelecer e interpretativos da legislação existente, em linguagem clara, acessíveis de forma simples a quem deles precisar;
- f) Propor uma forma de desenvolver as ferramentas informáticas que permitirão, com um mínimo de procedimentos administrativos, disponibilizar a informação necessária aos cidadãos e às empresas que pretendam desenvolver a sua actividade nesta área.
- 6 As entidades referidas no n.º 2 devem designar os respectivos representantes no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente despacho.
- 7 O coordenador do GTM pode atribuir funções específicas a cada elemento de modo a optimizar os procedimentos do GTM e os resultados a atingir.
- 8 Os resultados do GTM devem ser apresentados no prazo de cinco meses a contar da data da assinatura do presente despacho.
- 9 O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.



Anexo IV - Despacho n.º 4215/2011, de 7 de Março

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa SIMPLEX, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera -se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito das actividades lúdicas relacionadas com o mar, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Portugal é bem conhecido pelas suas excelentes características naturais para a prática balnear e para a prática de algumas modalidades desportivas ligadas ao mar. Temos assistido, nos últimos anos, ao desenvolvimento de algumas actividades nesta área que poderão ser melhor exploradas se forem criadas as condições necessárias por parte do Estado.

Neste âmbito enquadram -se as actividades turísticas e de lazer realizadas no domínio público hídrico tal como definido na Lei da Água, nomeadamente o recreio náutico, a actividade marítimo -turística, o mergulho amador, algumas actividades balneares e todas as que, neste contexto, se considerar que podem assumir valor económico.

Tendo em vista estes objectivos, fundamentais para o desenvolvimento de Portugal, determina -se:

- 1 É criado um grupo de trabalho multidisciplinar (GTM) com a missão de identificar áreas susceptíveis de simplificação de procedimentos e propor as medidas para tal necessárias, no âmbito das actividades lúdicas relacionadas com o mar.
- 2 O referido grupo de trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:
- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Direcção -Geral da Autoridade Marítima;
- d) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- e) Turismo de Portugal, I. P.;
- f) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- g) Instituto da Água, I. P.
- 3 Podem ainda integrar o GTM outras entidades, públicas ou privadas, cujos contributos possam constituir uma mais -valia para a realização das tarefas a executar.



- 4-0 Fórum Permanente para os Assuntos do Mar pronuncia-se sobre o resultado produzido pelo GTM.
- 5 O GTM executa todas as tarefas necessárias ao cumprimento da missão, nomeadamente:
- a) Analisar a legislação e o quadro de competências das várias entidades que intervêm neste âmbito;
- b) Identificar todas as situações legais em cujo contexto têm que existir documentos de licenciamento ou outros actos permissivos necessários para o exercício de actividades ou acções no domínio das actividades lúdicas relacionadas com o mar;
- c) Propor as alterações ao quadro legal em vigor que se ajustem às necessidades identificadas;
- d) Analisar os mecanismos de interacção dos cidadãos e empresas com as entidades prestadoras de serviços neste sector e propor medidas de agilização para os facilitar numa visão integrada e multicanal;
- e) Produzir esquemas (fluxogramas) demonstrativos dos procedimentos a estabelecer e interpretativos da legislação existente, em linguagem clara, acessíveis de forma simples a quem deles precisar;
- f) Propor uma forma de desenvolver as ferramentas informáticas que permitirão, com um mínimo de procedimentos administrativos, disponibilizar a informação necessária aos cidadãos e às empresas que pretendam desenvolver a sua actividade nesta área.
- 6 As entidades referidas no n.º 2 devem designar os respectivos representantes no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente despacho.
- 7 O coordenador do GTM pode atribuir funções específicas a cada elemento de modo a optimizar os procedimentos do GTM e os resultados a atingir.
- 8 Os resultados do GTM devem ser apresentados no prazo de três meses a contar da data da assinatura do presente despacho.
- 9 O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.



Anexo V - Despacho n.º 4216/2011, de 7 de Março

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa Simplex, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera -se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito da gestão e exploração dos recursos marinhos vivos, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Na área dos recursos marinhos vivos temos assistido a um esgotamento paulatino dos stocks existentes, o que justifica a criação de condições, quer para assegurar a sua preservação, quer para a exploração em regime de aquicultura, tanto inshore como offshore.

Por outro lado, existindo recursos vivos com interesse sob diversos pontos de vista que ainda não estão a ser aproveitados por não serem totalmente conhecidas as suas aplicações, importa, desde já, criar as condições necessárias para que os mesmos possam ser geridos de modo conveniente.

A fim de criar condições para que este sector possa aumentar a sua contribuição na economia nacional, facilitando o desenvolvimento das actividades económicas relacionadas com a exploração dos recursos marinhos vivos, sem prejuízo da sua conservação, considera -se especialmente importante analisar de que forma os procedimentos e acções das entidades públicas podem ser agilizados.

Tendo em conta, igualmente, que os trabalhos exploratórios já realizados no âmbito da extensão da plataforma continental e de outros projectos de investigação científica levados a efeito por entidades nacionais ou estrangeiras em espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional identificaram outros recursos vivos que, a prazo, poderão vir a ter uso económico, importa ainda estabelecer procedimentos legais e regulamentares que assegurem a sustentabilidade e facilitem a exploração destes recursos e o modo como tal deve ser concretizado.

O Manual de Procedimentos de Licenciamento de Estabelecimentos de Aquicultura Marinha, já aprovado através do despacho n.º 14585/2010, de 21 de Setembro, constitui um exemplo do que deve ser efectuado para todo este sector.

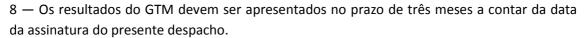
Tendo em vista estes objectivos, fundamentais para o desenvolvimento de Portugal, determina -se:

1 — É criado um grupo de trabalho multidisciplinar (GTM) com a missão de identificar áreas susceptíveis de simplificação de procedimentos e propor as medidas para tal necessárias, no âmbito do sector da exploração dos recursos marinhos vivos, assegurando a sua salvaguarda e uso sustentável.



- 2 O referido grupo de trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:
- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- d) Direcção -Geral das Pescas e Aquicultura;
- e) Instituto da Água, I. P.;
- f) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.
- 3 Podem ainda integrar o GTM outras entidades, públicas ou privadas, cujos contributos possam constituir uma mais -valia para a concretização deste desiderato.
- 4 O Fórum Permanente para os Assuntos do Mar pronuncia-se sobre o resultado produzido pelo GTM.
- 5 O GTM executa todas as tarefas necessárias ao cumprimento da sua missão, designadamente:
- a) Analisar a legislação e o quadro de competências das várias entidades que intervêm neste âmbito;
- b) Identificar todas as situações legais em cujo contexto têm de existir documentos de licenciamento ou outros actos permissivos necessários para o exercício de actividades ou acções no domínio dos recursos marinhos vivos;
- c) Propor as alterações ao quadro legal em vigor que se ajustem às necessidades identificadas;
- d) Analisar os mecanismos de interacção dos cidadãos e empresas com as entidades prestadoras de serviços neste sector e propor medidas de agilização para os facilitar, numa visão integrada e multicanal;
- e) Produzir esquemas (fluxogramas) demonstrativos dos procedimentos a estabelecer e interpretativos da legislação existente, em linguagem clara, acessíveis de forma simples a quem deles precisar;
- f) Propor uma forma de desenvolver as ferramentas informáticas que permitirão, com um mínimo de procedimentos administrativos, disponibilizar a informação necessária aos cidadãos e às empresas que pretendam desenvolver a sua actividade nesta área.
- 6 As entidades referidas no n.º 2 devem designar os respectivos representantes no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente despacho.
- 7 O coordenador do GTM pode atribuir funções específicas a cada elemento de modo a optimizar os procedimentos do GTM e os resultados a atingir.





9-0 presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.



Anexo VI - Despacho n.º 4302/2011, de 8 de Março

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa Simplex, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera-se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito da exploração dos recursos marinhos não vivos, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Na área dos recursos marinhos não vivos tem havido um grande empenho por parte especialmente do sector privado na identificação e aproveitamento de energias alternativas com origem no mar.

Portugal tem um passado de reconhecido valor nesta área e deve procurar estar na vanguarda dos países mais envolvidos neste contexto. Aliás, é reconhecida a aposta inovadora do País na procura de energias alternativas com vista a estar preparado para responder a eventuais faltas das matérias-primas energéticas tradicionais, especialmente as de origem fóssil.

Por outro lado, dando sequência às medidas previstas na Estratégia Nacional para o Mar (ENM), foram já lançadas várias iniciativas conducentes e dinamizar o sector da economia do mar de modo a tentar aproveitar o potencial do mar em termos energéticos.

Esta aposta do Governo, que tem encontrado eco no sector privado, deve continuar através do estabelecimento de procedimentos simplificados para permitir o desenvolvimento das actividades que possam conduzir ao aproveitamento sustentável dos recursos marinhos não vivos com potencial de exploração nos espaços marítimos nacionais.

Considera-se que o trabalho já efectuado no âmbito da energia das ondas deve servir de exemplo neste sector.

Tendo em vista estes objectivos, fundamentais para o desenvolvimento de Portugal, determina-se:

- 1 É criado um grupo de trabalho multidisciplinar (GTM) com a missão de identificar áreas susceptíveis de simplificação de procedimentos e propor as medidas para tal necessárias, no âmbito do sector da exploração dos recursos marinhos não vivos.
- 2 O referido grupo de trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:
- a) Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- b) Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;



- d) Direcção-Geral de Energia e Geologia;
- e) Instituto da Água, I. P.
- 3 Podem ainda integrar o GTM outras entidades, públicas ou privadas, cujos contributos possam constituir uma mais-valia para a realização das tarefas a executar.
- 4 O Fórum Permanente para os Assuntos do Mar pronuncia-se sobre o resultado produzido pelo GTM.
- 5 O GTM executa todas as tarefas necessárias ao cumprimento da sua missão, designadamente:
- a) Analisar a legislação e o quadro de competências das várias entidades que intervêm neste âmbito:
- b) Identificar todas as situações legais em cujo contexto têm que existir documentos de licenciamento ou outros actos permissivos necessários para o exercício de actividades ou acções no domínio dos recursos marinhos não vivos;
- c) Propor as alterações ao quadro legal em vigor que se ajustem às necessidades identificadas;
- d) Analisar os mecanismos de interacção dos cidadãos e empresas com as entidades prestadoras de serviços neste sector e propor medidas de agilização para os facilitar numa visão integrada e multicanal;
- e) Produzir esquemas (fluxogramas) demonstrativos dos procedimentos a estabelecer e interpretativos da legislação existente, em linguagem clara, acessíveis de forma simples a quem deles precisar;
- f) Propor uma forma de desenvolver as ferramentas informáticas que permitirão, com um mínimo de procedimentos administrativos, disponibilizar a informação necessária aos cidadãos e às empresas que pretendam desenvolver a sua actividade nesta área.
- 6 As entidades referidas no n.º 2 devem designar os respectivos representantes no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente despacho.
- 7 O coordenador do GTM pode atribuir funções específicas a cada elemento de modo a optimizar os procedimentos do GTM e os resultados a atingir.
- 8 Os resultados do GTM devem ser apresentados no prazo de três meses a contar da data da assinatura do presente despacho.
- 9 O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.



Anexo VII – Referências legislativas mais relevantes

- Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro Estabelece a titularidade dos recursos hídricos
- Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e o Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
- Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos
- Decreto-lei n.º 370/2007, de 6 de Novembro Regula os actos e procedimentos aplicáveis ao acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais
- Directiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Junho de 2008 que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva-Quadro "Estratégia Marinha")
- Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de Setembro
- Decreto-lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro Estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Directiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho



Anexo VIII – Registo de acompanhamento da campanha Simplex do Mar

REGISTOS AMA - SIMPLEX DO MAR											
DIA	HORA	N.º VISITAS	Novas	N.º UTILIZADORES	Novos	N.º IDEIAS	Novas	N.º COMENTÁRIOS	Novos	N.º VOTOS	Novos
12-05-2011	12:30h	2500				26		0		0	
13-05-2011 16-05-2011	17:53h 09:10h	4404 5156	1904 752	53 66	13	28 30	2	8 22	8 14	24 51	24 27
16-05-2011	18:01h	5527	371	70	4	30	0	23	1	52	1
17-05-2011	09:52h	5708	181	71	1	30	0	24	1	52	0
17-05-2011	18:05h	5937	229	74	3	31	1	34	10	73	21
18-05-2011 18-05-2011	09:22h 17:59H	6288 6494	351 206	74 78	0 4	31 31	0	38 39	1	79 80	6
19-05-2011	09:21h	6600	106	78	0	31	0	39	0	80	0
19-05-2011	18:04h	7384	784	83	5	32	1	39	0	82	2
20-05-2011	09:13h 18:03h	8453	1069	84	3	32 32	0	40	1	82	2
20-05-2011	09:06h	9237 13814	784 4577	87 89	2	32	0	41 46	<u>1</u> 5	84 86	2
23-05-2011	18:04h	14614	800	93	4	32	0	48	2	90	4
24-05-2011	09:07h	15654	1040	97	4	32	0	48	0	93	3
24-05-2011 25-05-2011	18:03h 09:13h	16456 17525	802 1069	98 100	2	33 33	0	48 48	0	95 95	0
25-05-2011	17:59h	18244	719	101	1	33	0	48	0	96	1
26-05-2011	09:10h	19327	1083	102	1	33	0	48	0	102	6
26-05-2011	18:09h	20154	827	102	0	33	0	48	0	103	1
27-05-2011	09:03h	21323	1169	104	2	33	0	48	0	103	0
27-05-2011 30-05-2011	18:09h 17:58h	22209 25975	886 3766	104 106	0 2	33 33	0	48 48	0	103 103	0
31-05-2011	09:06h	27112	1137	119	13	33	0	49	1	103	0
31-05-2011	17:55h	28042	930	130	11	34	1	63	14	107	4
01-06-2011	09:09h	29121	1079	134	4	35	1	65	2	137	30
01-06-2011	18:04h	29966	845	136	2	35 35	0	68 70	2	139	2
02-06-2011	09:11h 17:56h	31079 31915	1113 836	138 140	2	35	0	73	3	139 142	3
03-06-2011	09:11h	33012	1097	144	4	35	0	73	0	146	4
03-06-2011	17:54h	33763	751	147	3	35	0	73	0	148	2
06-06-2011	09:19h	38330	4567	150	3	36	1	76	3	150	2
06-06-2011 07-06-2011	18:00h 09:09h	39094 40190	764 1096	154 155	1	43 44	7	83 83	7	151 152	1
07-06-2011	18:05h	41031	841	162	7	45	1	91	8	169	17
08-06-2011	09:12h	42273	1242	162	0	45	0	91	0	169	0
08-06-2011	17:54h	43101	828	167	5	45	0	94	3	176	7
09-06-2011 09-06-2011	09:11h 17:54h	44291 45031	1190 740	168 168	0	45 45	0	94 95	0	176 176	0
13-06-2011	09:13h	51242	6211	168	0	45	0	95	0	176	0
13-06-2011	17:55h	51879	637	169	1	45	0	95	0	176	0
14-06-20111	09:08h	52980	1101	169	0	45	0	95	0	176	0
14-06-2011	18:01h	53780	800	171	2	45	0	95	0	176	0
15-06-2011 15-06-2011	09:11h 18:01h	54909 55580	1129 671	172 172	0	45 45	0	97 97	0	176 176	0
16-06-2011	09:11h	56676	1096	172	0	45	0	97	0	176	0
16-06-2011	18:03h	57374	698	172	0	45	0	97	0	176	0
17-06-2011	09:10h	58490	1116	172	0	45	0	97	0	176	0
17-06-2011 20-06-2011	17:55h 09:10h	59113 63616	623 4503	172 172	0	45 45	0	97 97	0	176 176	0
20-06-2011	17.56h	64296	680	172	0	46	1	97	0	176	0
21-06-2011	09:26h	65520	1224	172	0	46	0	97	0	176	0
21-06-2011	17:54h	66216	696	172	0	46	0	97	0	177	1
22-06-2011	09:15h	67307	1091	172	0	46	0	97	0	177	0
22-06-2011 24-06-2011	17:52h 09:10h	67996 70784	689 2788	172 173	0	46 46	0	97 97	0	177 177	0
24-06-2011	17:50h	71683	899	173	0	46	0	97	0	177	0
27-06-2011	09:06h	76191	4508	173	0	46	0	97	0	177	0
27-06-2011	18:05h	76877	686	173	0	46	0	97	0	177	0
28-06-2011 28-06-2011	09:04h 17:59h	78144 78925	1267 781	173 175	0 2	46 46	0	97 97	0	177 179	2
29-06-2011	17:59h 09:04h	78925 80527	1602	175	0	46	0	97	0	179	0
29-06-2011	18:03h	81355	828	175	0	46	0	97	0	179	0
30-06-2011	09:06h	82412	1057	175	0	46	0	97	0	179	0
30-06-20111	18:03h	83142	730	175	0	46	0	97	0	179	0
01-07-2011 01-07-2011	09:04h 18:33h	84746 85615	1604 869	175 176	0	46 46	0	97 98	0	179 180	0
01-07-2011	10.3311	03013	003	1/0	1	70	U	90	1	100	1



05-07-2011	09:13h	94226	8611	178	2	46	0	98	0	182	2
05-07-2011	17:51h	95119	893	179	1	46	0	98	0	182	0
06-07-2011	09:09h	96199	1080	181	2	46	0	100	2	182	0
06-07-2011	17:54h	96876	677	182	1	47	1	101	1	182	0
07-07-2011	09:07	97976	1100	182	0	47	0	101	0	182	0
07-07-2011	17:50	98670	694	183	1	47	0	103	2	182	0
08-07-2011	09:07h	99816	1146	186	3	50	3	108	5	182	0
08-07-2011	17:50h	100504	688	190	4	50	0	117	9	191	9
11-07-2011	09:11	104934	4430	191	1	50	0	117	0	191	0
11-07-2011	18:13h	105597	663	193	2	51	1	119	2	191	0
12-07-2011	09:26h	106706	1109	194	1	50	-1	119	0	199	8
12-07-2011	18:21h	107358	652	195	1	50	0	126	7	199	0
13-07-2011	09:22h	108519	1161	195	0	50	0	126	0	199	0
13-07-2011	18:07h	109315	796	195	0	50	0	126	0	206	7
14-07-2011	09:27h	110735	1420	195	0	50	0	126	0	206	0
14-07-2011	18:01h	111613	878	195	0	50	0	127	1	210	4
15-07-2011	09:05h	112885	1272	195	0	50	0	127	0	210	0





Medida	АР	Cidadão	Visitas	Votos	Comentários
Acabar com os duplos seguros das	1	Τ			
AM-T		х	0	0	0
Acesso a recursos genéticos e	x		92	3	2
partilha de benefícios	_ ^				
Acesso ao mar para investigação científica	х		140	11	2
Actualizar o Decreto-Lei nº 265/72			_		
de 31 de Julho		Х	7	1	0
Apresentação de documentação em			4	1	0
formato digital		X	4	1	0
Aumento dos prazos de licenças		х	13	1	0
Avaliação ambiental para projectos em áreas classificadas	x		59	6	3
Balcão único para licenciamento das actividades marítimas	х		602	15	10
Capitania Online	x	I	201	8	12
Capitania Online			201	0	12
Carta de mergulho para actividade aquícola		x	2	0	0
Criação do rol colectivo electrónico de tripulação		х	9	0	0
Desalfandegar mercadoria ao	<u> </u>	<u> </u>			
mesmo preço que na Holanda		Х	64	1	0
Desburocratização da Náutica de Recreio		x	32	2	0
Desburocratização no acesso às	1	<u> </u>			
cartas náuticas		х	297	8	9
Desmaterialização dos processos administrativos para a Construção e a Reparação Naval		x	45	2	0
Diário de Pesca Electrónico	х		80	8	8
Diario de i esca Liectionico			1 00		1 3



Eleições pela internet		x	3	0	1
	ı	ı	ı	ı	
Eliminação do duplo licenciamento marítimo-turístico	х		69	4	1
Factura portuária mais transparente	x		165	6	2
ractura portuaria mais transparente			103		
Factura/Recibo digital	Х		46	5	1
Frotas / Boat management		х	1	0	0
Incrementar a facilidade de acesso	I			_	_
ao Mar		Х	160	5	1
		I	I	ı	T
Informação aberta para a economia do mar	х		103	7	3
domai					
Isenção da obrigação de realização			_	1 _	_
de análises à água		Х	0	0	0
	·!	•		•	
Licença "chave-na-mão"	х		141	6	3
			,		
Licenças mais simples para energias	x		79	4	3
renováveis e aquicultura				<u> </u>	
				1	I
Licenciamento mais transparente para actividades marítimas	х		65	4	1
para actividades maritimas					
Listagens de requisitos e					
equipamentos necessários a		x	11	0	0
embarcações de diferentes classes					
Menos cartas náuticas	х		331	12	14
	1	I		1 4	
Menos manifestos de trânsito	Х		64	1	0
Obras de manutenção dentro da					
REN (Rede Ecológica Nacional)		Х	2	1	0
-			•	•	
Pagamento de serviços por	х		29	4	3
multibanco	^		23	4	3
	1	T	T	1	T
Plataforma de interoperabilidade		x	108	8	2
para entidades fiscalizadoras					
Previsibilidade no licenciamento das	T			I	
actividades marítimas	х		91	3	2
actividades martimas					
Quiosque das Pescas	х		65	5	4
	1				
Rápida promulgação do novo					
Regulamento da Náutica de Recreio		х	152	4	4
	i	1	Ī	1	Ĭ
<u> </u>					



					T
Rápida promulgação do novo			477		_
Regulamento da Náutica de Recreio		Х	177	6	7
II		L			
	T	1	1	I	T
Reabilitação das frotas de pesca e		x	36	1	2
dos pescadores				-	_
Reconhecimento do uso de			10	1	0
produtos farmacêuticos		Х	10	1	0
Reduzir o número de entidades com					
competências no sector marítimo-		x	172	3	4
portuário					
p o constant	II.				
Renovação de licenças online	х		64	5	3
nenovação de liceriças offline			1 04	<u> </u>	<u> </u>
Simplex do mar		x	1	0	0
Simplex do mai					0
Cinculition 2 - de mande	1	1	1	l	T
Simplificação do processo de					
certificação de equipamentos		x	15	0	1
marítimos auxiliares para obras					
marítimas					
	1	_	ı	ı	1
Taxa de utilização do domínio	х		69	8	0
hídrico uma só vez	^		03	O	U
Taxas e serviços na DRAPs		х	0	0	0
Transferência de propriedade uma			6.4	_	
só vez	X		64	5	1
		•			
Transferência transitória do registo					
de embarcações	Х		31	3	1
ac embarcações		1			
Uma só comunicação dos					
			122	_	2
procedimentos do meio de	X		122	6	2
transporte					
	T		I	1	I
Via rápida para taxa de farolagem e	×		84	6	5
balizagem	L	L			
	,	,	1		
Via verde para a animação turística	х		115	7	4
e marítimo-turística			113		
Via verde para compra de very lights	х		138	9	7
		•			



Anexo X - Da consulta pública à participação pública

Os processos de consulta pública, muitas vezes utilizados em programas de simplificação, são garante de transparência, de responsabilização e de aproximação das políticas públicas às necessidades e expectativas dos cidadãos. Estes permitem às partes interessadas dar opinião sobre as políticas públicas e, assim, influenciar a sua orientação, responsabilizar os decisores políticos e contribuir para melhorar a qualidade das decisões.

Dado o reconhecimento deste facto e da importância da participação de todos os agentes dos processos na concepção do mesmo, o conceito de consulta pública começou a desenvolver-se de forma relativamente espontânea derivando no que hoje em dia se conhece como participação púbica (*crowdsourcing* na linguagem anglo-saxónica). Fundamentalmente, passou-se dos modelos de comunicação bilateral para a participação activa de produção de serviços e/ou produtos em conjunto.

A participação púbica tem sido particularmente explorada, quer no recurso a cidadãos e empresas e ao seu conhecimento colectivo para melhor identificar serviços públicos à sua medida, centrando a Administração Pública no cidadão, quer, e até com maior sucesso, no recurso aos próprios colaboradores, porque importa também centrar a Administração Pública nos seus funcionários.

Ora é neste contexto que as plataformas participativas, como a que a AMA disponibiliza, ganham expressão e podem dar um forte impulso ao estreitar da relação de confiança entre ambas as partes. Esta co-produção significa, por um lado, que utilizadores reflictam sobre as oportunidades de melhoria ou soluções para problemas, dando a sua opinião ou desenvolvendo a de outros, por outro, que a Administração Pública ganhe uma rede de grande dimensão, com participantes activos, permitindo-lhe ajustar as suas políticas àquilo que efectivamente é esperado ou necessário para cidadãos e empresas.

Portugal não é neste tema pioneiro, pois já nas Administrações Públicas europeias a "co-produção" dos serviços públicos tem vindo a ser uma boa prática resultante da estreita colaboração e partilha de responsabilidades entre profissionais e cidadãos para melhorar a prestação dos serviços. Tanto a estratégia digital do Reino Unido como da França têm reforçado a importância destes mecanismos, veja-se a título de exemplo o site http://www.ensemble-simplifions.fr. A par com a disponibilização de serviços online, os mecanismos de co-produção são o nível superior de sofisticação dos serviços públicos, tal como é também relevado pela Declaração Ministerial de Administração Pública Electrónica de Malmö.

Tendo em conta as vantagens deste novo conceito, a AMA decidiu testar o modelo de participação púbica, aplicando-o no âmbito do Programa Simplex do Mar. Este é não só um modelo, como também uma plataforma, que, através da promoção de fóruns de ideias, votação de propostas e produção partilhada de medidas de simplificação, poderá ser utilizada em outras consultas públicas, programas ou fóruns.